



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ



Protocolo Nº: 1842 / 2020

23/04/20 - 15:29:14

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Solicita contratação de empresas para aquisição de medicamentos.

Departamento de destino: ADMINISTRAÇÃO-GABINETE DO PREFEITO

Requerente: FABIANA ODORIZZIO DE SOUZA - Secretária de Saúde



Prefeitura Municipal de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – Paraná



Ofício nº 261/2020

Itamaracá, 20 de Abril de 2020.

Prezado Senhor:

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS, conforme descrição e quantidade em anexo. As quantidades estão previstas para o período de 12 meses.

Recurso que serão utilizados para tais aquisições: **15% e Recurso Livre**. Assim sendo, solicitamos a inclusão destas dotações orçamentárias.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente


Fabiana Odorizzio de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
Carlos Cesar de Carvalho
Prefeito Municipal
Itamaracá – Paraná



Prefeitura Municipal de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – PE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para Aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.

1.2. Especificações e quantitativos:

Descrição	Und.	Qtde	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
Alopurinol 150 Mg Capsula	Und.	2000	R\$ 0,58	R\$ 1.166,67
Alopurinol 300mg Capsula	Und.	4000	R\$ 0,88	R\$ 3.533,33
Alopurinol 70mg/Diclof 50mg/Indometacina 25mg/Ranitidina 100mg Capsula	Und.	2000	R\$ 0,84	R\$ 1.670,00
Alprazolam 0,5mg Capsula	Und.	1000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
Amitriptilina 12,5mg Capsula	Und.	1000	R\$ 0,65	R\$ 654,44
Amitriptilina 25mg Capsula	Und.	1000	R\$ 0,58	R\$ 579,33
Atenolol 100mg Capsula	Und.	2000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
Atenolol 25mg Capsula	Und.	4000	R\$ 0,75	R\$ 2.995,56
Atenolol 50mg Capsula	Und.	2500	R\$ 0,78	R\$ 1.937,50
Atorvastatina 20 mg Capsula	Und.	4000	R\$ 0,81	R\$ 3.243,33
Atorvastatina 40mg Capsula	Und.	4000	R\$ 1,81	R\$ 7.231,11
Bromoprida 10mg Capsula	Und.	4000	R\$ 0,84	R\$ 3.360,00
Bupropiona 150mg Capsula	Und.	1000	R\$ 1,17	R\$ 1.169,33
Carbonato de Calcio 1000mg + Vitamina D3 400UI Capsula	Und.	1000	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
Carbonato de Calcio 600mg + Vitamina D3 400UI Capsula	Und.	1000	R\$ 0,90	R\$ 898,33
Carvedilol 12,5mg Capsula	Und.	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00



Prefeitura Municipal de Itambaracá

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itambaracá – Pr

Carvedilol 3,125 mg Capsula	Und.	1000	R\$ 0,63	R\$ 625,00
Carvedilol 6,25 mg Capsula	Und.	1000	R\$ 0,82	R\$ 815,00
Ciclobenzaprina 6mg/Prednisona 20mg/Ranitid. 100mg/ Meloxicam 10mg Capsula	Und.	1000	R\$ 0,94	R\$ 936,67
Cinarizina 25 mg Capsula	Und.	3000	R\$ 0,55	R\$ 1.660,00
Cinarizina 75mg Capsula	Und.	4000	R\$ 0,60	R\$ 2.383,33
Ciprofloxacino 500mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
Cloridrato de Fluoxetina 20mg capsula	Und.	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.390,00
Cloridrato de Paroxetina 10mg capsula	Und.	2500	R\$ 1,22	R\$ 3.050,00
Cloridrato de Paroxetina 20mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,01	R\$ 1.510,00
Cloridrato de Sertralina 100mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,32	R\$ 1.315,83
Cloridrato de Sertralina 25mg capsula	Und.	1500	R\$ 0,71	R\$ 1.064,17
Cloridrato de Sertralina 50mg capsula	Und.	2500	R\$ 0,83	R\$ 2.071,43
Cloridrato de Sertralina 75mg capsula	Und.	2000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
Cloridrato de Venlafaxina 75 mg capsula	Und.	1000	R\$ 0,95	R\$ 953,33
Codeina30mg/Deflazacorte2mg/Pantoprazol15mg/Metoclopramida7mg/Ciclobenzaprina 3mg capsula	Und.	2000	R\$ 0,93	R\$ 1.869,33
Diazepam 10mg capsula	Und.	3000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
Diclofenaco de sódio 50mg capsula	Und.	4000	R\$ 0,83	R\$ 3.333,33
Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg caps	Und.	1000	R\$ 1,14	R\$ 1.142,50
Diosmina 900mg + Hesperidina 100mg caps	Und.	1000	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
Doxazosina 2mg capsula	Und.	2500	R\$ 0,58	R\$ 1.443,06
Doxazosina 4mg capsula	Und.	2500	R\$ 0,64	R\$ 1.594,44
Espironolactona 10mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
Espironolactona 25mg capsula	Und.	1000	R\$ 0,75	R\$ 746,67



Prefeitura Municipal de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá



Estrogenos conjugados 0,625mg capsula	Und.	2000	R\$ 2,03	R\$ 4.060,00
Finasterida 5mg capsula	Und.	1000	R\$ 0,88	R\$ 882,00
Fosfato de Codeina 30mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,61	R\$ 2.415,00
Fosfato de Codeina 30mg+Paracetamol 500mg capsula	Und.	2000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
Fosfato de Codeina 7,5mg+Paracetamol 500mg capsula	Und.	2500	R\$ 1,56	R\$ 3.900,00
Furosemida 40mg capsula	Und.	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
Gabapentina 300mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,67
Gikgo biloba 120mg capsula	Und.	1000	R\$ 0,61	R\$ 605,83
Gikgo biloba extrato seco 80mg capsula	Und.	1000	R\$ 0,83	R\$ 825,00
Glucosamina 1,5gr+Condroitina1,2gr sachê	Und.	1000	R\$ 1,96	R\$ 1.958,33
Glucosamina 500mg + Condroitina 400mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,39	R\$ 1.389,17
Hidroxyclorequina 150mg capsula	Und.	2500	R\$ 1,45	R\$ 3.625,00
Lanzoprazol 30mg capsula	Und.	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.390,00
Losartan 100mg capsula	Und.	1500	R\$ 0,75	R\$ 1.128,75
Losartan 25mg capsula	Und.	1500	R\$ 0,68	R\$ 1.013,75
Losartan 50mg capsula	Und.	1500	R\$ 0,72	R\$ 1.085,00
Meloxicam 10mg/Ciclobenzaprina 5mg/Paracetamol350mg/Tramadol50mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,06	R\$ 1.595,00
Meloxican 15mg capsula	Und.	1000	R\$ 0,49	R\$ 492,50
Meloxican 7,5mg capsula	Und.	500	R\$ 0,82	R\$ 410,56
Meloxican20mg/Ranitidina 100mg/Metilprednisolona 5mg/Hctz 10mg capsula	Und.	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00
Mercurius solubilis (Homeopatia)	Und.	1500	R\$ 36,00	R\$ 54.000,00
Norfloxacin 400mg capsula	Und.	3500	R\$ 1,28	R\$ 4.480,00



Prefeitura Municipal de Itambaracá

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itambaracá – Pr

Omeprazol 20mg capsula	Und.	3500	R\$ 0,62	R\$ 2.184,58
Omeprazol 40mg capsula	Und.	500	R\$ 0,56	R\$ 281,88
Oxalato de Escitalopram 10mg capsula	Und.	500	R\$ 0,85	R\$ 422,50
Oxalato de Escitalopram 20mg capsula	Und.	2000	R\$ 1,08	R\$ 2.150,00
Pantoprazol pellets 20mg capsula	Und.	2500	R\$ 0,84	R\$ 2.108,33
Pantoprazol pellets 40mg capsula	Und.	1500	R\$ 0,84	R\$ 1.257,86
Paracetamol 500mg/ Codeina 30mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,13	R\$ 1.700,00
Paroxetina 10mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
Paroxetina 20mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,45	R\$ 2.174,00
Passiflora 150mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,07	R\$ 1.605,00
Pentoxifilina 400mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
Piroxicam 10mg capsula	Und.	1500	R\$ 0,79	R\$ 1.177,50
Piroxicam 20mg capsula	Und.	1500	R\$ 0,91	R\$ 1.368,33
Risperidona 0,5mg capsula	Und.	3000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
Risperidona 1mg capsula	Und.	3000	R\$ 0,71	R\$ 2.134,29
Risperidona 2mg capsula	Und.	3000	R\$ 0,94	R\$ 2.808,00
Risperidona 3mg capsula	Und.	3000	R\$ 1,73	R\$ 5.200,00
Sinvastatina 10mg capsula	Und.	1500	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00
Sinvastatina 20mg capsula	Und.	1500	R\$ 0,94	R\$ 1.402,50
Sinvastatina 40mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,12	R\$ 1.672,50
Tenoxicam 15mg/Deflazacort 3mg/Ranitidina 150mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
Tenoxicam 20mg capsula	Und.	1000	R\$ 0,78	R\$ 778,33
Tetraciclina 500mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00



Prefeitura Municipal de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – PR



Ticlopidina 200mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,03	R\$ 1.025,00
Tramadol 100mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,38	R\$ 1.377,50
Tramadol 50mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,21	R\$ 1.818,75
Tramadol 37,5mg/Paracetamol 325mg caps	Und.	1500	R\$ 1,15	R\$ 1.728,33
Peg 4000mg 10g sachê	Und.	2000	R\$ 2,55	R\$ 5.090,00
Norestiterona 1 mg capsula	Und.	3000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
Orlistat 120mg capsula	Und.	4000	R\$ 2,34	R\$ 9.360,00
Resveratrol 50mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,46	R\$ 2.190,00
Saw Palmeto 150mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
Tamoxifeno 20mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
Vitamina K2 100 mcg capsula	Und.	3000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
Total				R\$ 237.869,78

1.3. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.4. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se esta aquisição visando o atendimento aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de maneira imediata, nos casos em que o medicamento prescrito pelo médico para o tratamento do paciente for uma fórmula manipulada, não estando assim contemplado na Farmácia Básica do Município, garantindo assim que o tratamento não seja prejudicado pela falta e/ou não condições financeiras do paciente para aquisição do mesmo.

Vale ressaltar que na manipulação de medicamentos permite que sejam usados associações de princípios ativos em um só medicamento, conforme as especificações médica por paciente, e desta forma evitando que pacientes venham a ingerir vários medicamentos, para alcançar a associação de princípios ativos necessários para a sua reabilitação.

3. VALOR ESTIMADO:



Prefeitura Municipal de Itambaracá

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itambaracá – Pr

O valor total estimado para o objeto é de R\$ 237.869,78 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

4. DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. Os produtos, sempre que solicitados, deverão ser entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ordem de fornecimento, em quantas etapas forem necessárias, devendo estes serem entregues em dias úteis das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min diretamente na Farmácia Municipal Jorge Negrão Vieira, sítio Rua Antônio Dias, nº 275, Centro, no Município de Itambaracá.

4.1.1. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

4.1.2. Caso os medicamentos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

4.2. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.2.1. Os produtos recusados, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr, sendo que, a licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.2.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

4.2.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas do horário da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

4.2.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

4.3. Todos os produtos deverão ter impressos na embalagem a data de fabricação, prazo de validade dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

4.4. Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço ou sujidades que lhes acrescentem peso. Tampouco deverão apresentar deteriorização causados por fungos, micro-organismos, ou injúrias mecânicas;

4.5. Os medicamentos fornecidos deverão estar com a validade no prazo legal e no mínimo compatível com o tempo de uso da prescrição médica. O fornecedor deverá se responsabilizar pela troca caso o medicamento não seja consumido até o seu vencimento;



Prefeitura Municipal de Itamaracá

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – PR



4.6. Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens individualizadas, de acordo com a legislação vigente e com a quantidade suficiente para atender a prescrição médica. A integridade dos produtos, no momento da entrega será de responsabilidade do fornecedor.

4.7. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

5.2. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

5.2.1. Entregar de forma sistemática e periódica, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante;

5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;

5.2.3. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.2.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

5.2.5. Aceitar devolução dos produtos que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

5.2.6. Arcar com todos os custos de devolução e entrega quando os produtos entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

5.2.7. Os produtos deverão ser em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem (casos o exigem).

5.2.8. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

5.2.9. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

5.2.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

010



Prefeitura Municipal de Itamaracá

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288

Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – Pr

5.2.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

5.2.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

5.3.1. Fiscalizar por meio de servidor designado, a entrega dos produtos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a sua regularização.

5.3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas.

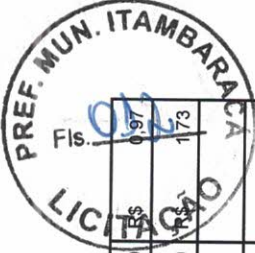
5.3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.3.4. Atestar o recebimento dos produtos e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei n° 8666/93.

5.3.5. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, por meio do fiscalizador designado.

Descrição	Osten	Londrina Pregão Presencial nº PG/SMGP 0061/2020	Cambará Pregão Presencial nº150/19	Turvo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019	Mandaguapé Pregão Nº. 69/2019	ASSIS CHATEAUBRIAND Pregão Presencial nº88/19	Foz do Iguaçu Pregão 73/19	Jacarezinho Pregão Presencial nº 66/2019	Ibiporã Pregão Presencial nº 44/2019	Cambará Pregão Presencial nº 40/2019	Rio Bom Pregão Presencial nº 39/2019	São Pedro Pregão Presencial nº 24/2019
Aloprinol 150 Mg Capsula	R\$ 1,25	R\$ 0,28								R\$ 0,22		
Aloprinol 300mg Capsula	R\$ 1,55		R\$ 0,80							R\$ 0,30		
Aloprinol 70mg/Diclof 50mg/Indometacina 25mg/Ranitidina 100mg Capsula	R\$ 1,22		R\$ 0,45									
Alprazolam 0,5mg Capsula	R\$ 1,12		R\$ 0,45		R\$ 0,87	R\$ 0,30						R\$ 0,46
Amitriptilina 12,5mg Capsula	R\$ 1,11		R\$ 0,42									R\$ 0,43
Amitriptilina 25mg Capsula	R\$ 1,13		R\$ 0,42	R\$ 0,83		R\$ 0,08						R\$ 0,43
Atenolol 100mg Capsula	R\$ 1,12											
Atenolol 25mg Capsula	R\$ 1,08		R\$ 0,40	R\$ 0,77								
Atenolol 50mg Capsula	R\$ 1,10		R\$ 0,45									
Atorvastatina 20 mg Capsula	R\$ 1,33					R\$ 1,00		R\$ 0,35				R\$ 0,56
Atorvastatina 40mg Capsula	R\$ 1,62					R\$ 1,17						R\$ 2,63
Bromoprida 10mg Capsula	R\$ 1,13		R\$ 0,55									
Bupropiona 150mg Capsula	R\$ 1,25		R\$ 1,20	R\$ 0,75		R\$ 1,25						R\$ 1,40
Carbonato de Calcio 1000mg + Vitamina D3 400UI Capsula	R\$ 1,22											
Carbonato de Calcio 600mg + Vitamina D3 400UI Capsula	R\$ 1,13											R\$ 0,67
Carvedilol 12,5mg Capsula	R\$ 1,18		R\$ 0,80									
Carvedilol 3,125 mg Capsula	R\$ 1,10	R\$ 0,15								R\$ 0,50		
Carvedilol 6,25 mg Capsula	R\$ 1,13											
Ciclobenzaprina 5mg/Prednisona 20mg/Ranitid. 100mg/ Meloxicam 10mg Capsula	R\$ 1,43		R\$ 0,80							R\$ 0,58		
Cinarizina 25 mg Capsula	R\$ 1,08	R\$ 0,18	R\$ 0,40									
Cinarizina 75mg Capsula	R\$ 1,15	R\$ 0,21		R\$ 0,77						R\$ 0,25		
Ciprofloxacino 500mg capsula	R\$ 2,74									R\$ 0,54		
Cloridrato de Fluoxetina 20mg capsula	R\$ 1,27		R\$ 0,40	R\$ 0,72								
Cloridrato de Paroxetina 10mg capsula	R\$ 1,22											
Cloridrato de Paroxetina 20mg capsula	R\$ 1,37		R\$ 1,15								R\$ 0,50	
Cloridrato de Sertralina 100mg capsula	R\$ 1,35			R\$ 0,58	R\$ 1,30	R\$ 2,03						





Cloridrato de Sertralina 25mg capsula	R\$ 1,14							R\$ 0,80	R\$	0,74						R\$ 0,42	R\$ 0,19	R\$ 0,97	R\$ 0,29	R\$ 1,73
Cloridrato de Sertralina 50mg capsula	R\$ 1,21							R\$ 0,97	R\$	0,46						R\$ 0,62	R\$			
Cloridrato de Sertralina 75mg capsula	R\$ 1,29																			
Cloridrato de Venlafaxina 75 mg capsula	R\$ 1,35							R\$ 1,08												
Codeína30mg/Deflazacorte2mg/Pantopr azol15mg/Metoclopramida7mg/Cicloben zaprada 300mg capsula	R\$ 1,83																			
Diazepam 10mg capsula	R\$ 1,34							R\$ 0,56												
Diclofenaco de sódio 50mg capsula	R\$ 1,10							R\$ 0,40												
Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg caps	R\$ 1,82							R\$ 0,40												
Diosmina 900mg + Hesperidina 100mg caps	R\$ 2,74							R\$ 0,90												
Doxazosina 2mg capsula	R\$ 1,12							R\$ 0,13												
Doxazosina 4mg capsula	R\$ 1,16							R\$ 0,26												
Espironolacina 10mg capsula	R\$ 1,15																			
Espironolacina 25mg capsula	R\$ 1,25																			
Estrogenos conjugados 0.625mg capsula	R\$ 2,03																			
Finasterida 5mg capsula	R\$ 1,53							R\$ 0,21												
Fosfato de Codeína 30mg capsula	R\$ 1,61																			
Fosfato de Codeína 30mg+Paracetamol 500mg capsula	R\$ 1,95																			
Fosfato de Codeína 7,5mg+Paracetamol 500mg capsula	R\$ 1,56																			
Furosemida 40mg capsula	R\$ 1,09																			
Gabapentina 300mg capsula	R\$ 1,82																			
Ginkgo biloba 120mg capsula	R\$ 1,17																			
Ginkgo biloba extrato seco 80mg capsula	R\$ 1,15																			
Glucosamina 1,5gr+Condrolina1,2gr sachê	R\$ 1,99							R\$ 1,79												
Glucosamina 500mg + Condrolina 400mg capsula	R\$ 1,53																			
Hidroxicloroquina 150mg capsula	R\$ 1,45																			
Lanzoprazol 30mg capsula	R\$ 1,28							R\$ 0,28												
Losartan 100mg capsula	R\$ 1,48							R\$ 0,34												
Losartan 25mg capsula	R\$ 1,18							R\$ 0,13												
Losartan 50mg capsula	R\$ 1,28							R\$ 0,70												

Handwritten signature or mark.

[illegible]



Produtos



Filtros



Preço

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

▼ Filtros Selecionados

Período

25/10/2019 até 22/04/2020

Região

Centro-Occidental, Centro-Occidental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Cento (CT) - representando 99.11% das NF-e

Selecionar Outra Unidade

▼ Produtos Selecionados

7899547503913 100.00%

ALOPURINOL - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - 300 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30
ALOPURINOL 300MG 30 CPS
ALOPURINOL 300MG 30 CPS GEN ALOPURINOL

▼ Detalhamento do Cálculo

	Simplex	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	886	---	886	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	2	---	2	---
Coefficiente de Variação	---	---	---	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	---	---
Variância	---	---	---	---
Desvio Padrão	---	---	---	---
Limite Inferior	---	---	---	---
Limite Superior	---	---	---	---



A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo

Menor Valor	---	---	---	---
Fls. 046 Maior Valor	---	---	---	---
Média	---	---	---	---
Média Ponderada	---	---	---	---
Mediana	---	---	---	---
Moda	---	---	---	---
Quantidade de Classes	---	---	---	---
Primeiro Quartil	---	---	---	---
Terceiro Quartil	---	---	---	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	---	---	---	---
Representatividade Satisfatória	---	---	---	---
Preço Calculado	---	---	---	---



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná)  MAPA

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

☐ Descrição Utilizada pelo Fabricante

☐ Descrição Informada na NF-e

☒ Quantidade de NF-e com esta Descrição

☒ Possui outras Descrições Informadas

☐ Informação da Tabela da ANVISA

Alopurinol 70mg Diclof 50mg Indometacina 25mg Ranitidina 100mg

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

▼ Filtros Selecionados

Período

25/10/2019 até 22/04/2020

Região

Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Outros (OUTROS) - representando 100.00% das NF-e

Selecionar Outra Unidade

▼ Produtos Selecionados



7891268103953

ALPRAZOLAM - LABORATORIOS PFIZER LTDA - 0,5 MG COM SUB-LING CT BL AL PLAS INC X 30

FRONTAL SL 0,5 MG X 30 (B1)

FRONTAL SL 0 5MG C 30 CP B1

▼ Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	0	---	0	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	0	---	0	---
Coeficiente de Variação	---	---	---	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	---	---
Variância	---	---	---	---
Desvio Padrão	---	---	---	---
Limite Inferior	---	---	---	---
Limite Superior	---	---	---	---



	Simplex	Calculado	Normal	Recalculado
Menor Valor	---	---	---	---
Fls. 019 Maior Valor	---	---	---	---
Média	---	---	---	---
Média Ponderada	---	---	---	---
Mediana	---	---	---	---
Moda	---	---	---	---
Quantidade de Classes	---	---	---	---
Primeiro Quartil	---	---	---	---
Terceiro Quartil	---	---	---	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	---	---	---	---
Representatividade Satisfatória	---	---	---	---
Preço Calculado	---	---	---	---



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) [MAPA](#)

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 6,95 / Caixa (CX)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS. (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

▼ Filtros Selecionados

Período

25/10/2019 até 22/04/2020

Região

Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Caixa (CX) - representando 53.55% das NF-e

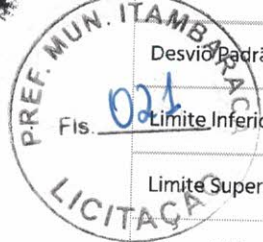
Selecionar Outra Unidade

▼ Produtos Selecionados

	100.00%	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA; CLORDIAZEPOXIDO - VALEANT FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA - 12,5MG + 5,0MG CAP GEL DUR
7898168007039		LIMBITROL C 20 CAPS GEL B1

▼ Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	2082	---	2082	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	6	---	6	---
Coefficiente de Variação	4,62%	---	4,71%	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	53,79%	---
Variância	0,10	---	0,11	---



	Simples	Sanidade	Normal	Recalculado
Desvio Padrão	R\$ 0,32	---	R\$ 0,33	---
Limite Inferior	R\$ 6,17	---	R\$ 6,17	---
Limite Superior	R\$ 7,77	---	R\$ 7,77	---
Menor Valor	R\$ 6,06	---	R\$ 6,06	---
Maior Valor	R\$ 10,96	---	R\$ 10,96	---
Média	R\$ 6,94	---	R\$ 6,95	---
Média Ponderada	R\$ 6,95	---	---	---
Mediana	R\$ 6,94	---	R\$ 6,95	---
Moda	R\$ 6,80	---	R\$ 6,83	---
Quantidade de Classes	---	---	16	---
Primeiro Quartil	R\$ 6,77	---	R\$ 6,73	---
Terceiro Quartil	R\$ 7,17	---	R\$ 7,20	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	R\$ 6,95	---

[Voltar](#)[Continuar: Gere o Certificado](#)[OUVIDORIA](#)[TRANSPARÊNCIA](#)

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) [MAPA](#)

41 3200-5000



OSTEN FÓRMULAS

Farmácia de Manipulação

Avenida Comendador Luiz Meneghel, 604 86.360-000 Bandeirantes - PR
 CNPJ: 11.208.814/0001-32 Telefone: 43 3542 6000

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
Alopurinol 150 Mg Capsula	Unidad	2000	1,25	2.500,00
Alopurinol 300mg Capsula	Unidad	4000	1,55	6.200,00
Alopurinol 70mg/Diclof 50mg/Indometacina	Unidad	2000	1,22	2.440,00
25mg/Ranitidina 100mg Capsula	Unidad	1000	1,12	1.120,00
Alprazolam 0,5mg Capsula	Unidad	1000	1,11	1.110,00
Amitriptilina 12,5mg Capsula	Unidad	1000	1,13	1.130,00
Amitriptilina 25mg Capsula	Unidad	2000	1,12	2.240,00
Atenolol 100mg Capsula	Unidad	4000	1,08	4.320,00
Atenolol 25mg Capsula	Unidad	2500	1,1	2.750,00
Atenolol 50mg Capsula	Unidad	4000	1,33	5.320,00
Atorvastatina 20 mg Capsula	Unidad	4000	1,62	6.480,00
Atorvastatina 40mg Capsula	Unidad	4000	1,13	4.520,00
Bromoprida 10mg Capsula	Unidad	1000	1,25	1.250,00
Bupropiona 150mg Capsula	Unidad	1000	1,22	1.220,00
Carbonato de Calcio 1000mg + Vitamina D3 400UI	Unidad	1000	1,13	1.130,00
Carbonato de Calcio 600mg + Vitamina D3 400UI	Unidad	1000	1,18	1.180,00
Carvedilol 12,5mg Capsula	Unidad	1000	1,1	1.100,00
Carvedilol 3,125 mg Capsula	Unidad	1000	1,13	1.130,00
Carvedilol 6,25 mg Capsula	Unidad	1000	1,43	1.430,00
Ciclobenzaprina 6mg/Prednisona 20mg/Ranitid. 100mg/	Unidad	3000	1,08	3.240,00
Meloxicam 10mg Capsula	Unidad	4000	1,15	4.600,00
Cinazizina 25 mg Capsula	Unidad	1000	2,74	2.740,00
Cinazizina 75mg Capsula	Unidad	3000	1,27	3.810,00
Ciprofloxacino 500mg capsula	Unidad	2500	1,22	3.050,00
Cloridrato de Fluoxetina 20mg capsula	Unidad	1500	1,37	2.055,00
Cloridrato de Paroxetina 10mg capsula	Unidad	1000	1,35	1.350,00
Cloridrato de Paroxetina 20mg capsula	Unidad	1500	1,14	1.710,00
Cloridrato de Sertralina 100mg capsula	Unidad	2500	1,21	3.025,00
Cloridrato de Sertralina 25mg capsula	Unidad	2000	1,29	2.580,00
Cloridrato de Sertralina 50mg capsula	Unidad	1000	1,35	1.350,00
Cloridrato de Sertralina 75mg capsula	Unidad	2000	1,83	3.660,00
Cloridrato de Venlafaxina 75 mg capsula	Unidad	3000	1,34	4.020,00
Codeina 30mg/Deflazacorte 2mg/Pantoprazol 15mg/Metoclopramida 7mg/Ciclobenzaprina 3mg capsula	Unidad	4000	1,1	4.400,00
Diazepam 10mg capsula	Unidad	1000	1,82	1.820,00
Diclofenaco de sódio 50mg capsula	Unidad	1000	2,74	2.740,00
Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg capsula	Unidad	2500	1,12	2.800,00
Diosmina 900mg + Hesperidina 100mg capsula	Unidad	2500	1,16	2.900,00
Doxazosina 2mg capsula	Unidad	2500		
Doxazosina 4mg capsula	Unidad	2500		

11.208.814/0001-32

Osten Fórmulas Ltda.

Av. Comendador Luiz Meneghel, 604 - Cuiabá
 CEP 86.360-000 - Bandeirantes - PR

Espironolactona 10mg capsula	Unidad	1500	1,15	1.725,00
Espironolactona 25mg capsula	Unidad	1000	1,25	1.250,00
Estrogenos conjugados 0,625mg capsula	Unidad	2000	2,03	4.060,00
Finastenda 5mg capsula	Unidad	1000	1,53	1.530,00
Fosfato de Codeina 30mg capsula	Unidad	1500	1,61	2.415,00
Fosfato de Codeina 30mg+Paracetamol 500mg capsula	Unidad	2000	1,95	3.900,00
Fosfato de Codeina 7,5mg+Paracetamol 500mg capsula	Unidad	2500	1,56	3.900,00
Furosemida 40mg capsula	Unidad	1000	1,09	1.090,00
Gabapentina 300mg capsula	Unidad	1000	1,82	1.820,00
Ginkgo biloba 120mg capsula	Unidad	1000	1,17	1.170,00
Ginkgo biloba extrato seco 80mg capsula	Unidad	1000	1,15	1.150,00
Glucosamina 1,5gr+Condroitina 1,2gr sachê	Unidad	1000	1,99	1.990,00
Glucosamina 500mg + Condroitina 400mg capsula	Unidad	1000	1,53	1.530,00
Hidroxycloquinina 150mg capsula	Unidad	2500	1,45	3.625,00
Lanzoprazol 30mg capsula	Unidad	2000	1,28	2.560,00
Losartan 100mg capsula	Unidad	1500	1,48	2.220,00
Losartan 25mg capsula	Unidad	1500	1,18	1.770,00
Losartan 50mg capsula	Unidad	1500	1,28	1.920,00
Meloxicam 10mg/Ciclobenzaprina 5mg/Paracetamol 350mg/Tramadol 50mg capsula	Unidad	1500	1,47	2.205,00
Meloxicam 15mg capsula	Unidad	1000	1,13	1.130,00
Meloxicam 7,5mg capsula	Unidad	500	1,11	555,00
Meloxicam 20mg/Ranitidina 100mg/Metilprednisolona 5mg/Hctz 10mg capsula	Unidad	500	1,4	700,00
Mercurius solubilis (Homeopatia)	Unidad	1500	36	54.000,00
Norfloxacina 400mg capsula	Unidad	3500	1,28	4.480,00
Omeprazol 20mg capsula	Unidad	3500	1,11	3.885,00
Omeprazol 40mg capsula	Unidad	500	1,13	565,00
Oxalato de Escitalopram 10mg capsula	Unidad	500	1,29	645,00
Oxalato de Escitalopram 20mg capsula	Unidad	2000	1,53	3.060,00
Pantoprazol pellets 20mg capsula	Unidad	2500	1,17	2.925,00
Pantoprazol pellets 40mg capsula	Unidad	1500	1,28	1.920,00
Paracetamol 500mg/ Codeina 30mg capsula	Unidad	1500	1,95	2.925,00
Paroxetina 10mg capsula	Unidad	1500	1,22	1.830,00
Paroxetina 20mg capsula	Unidad	1500	1,37	2.055,00
Passiflora 150mg capsula	Unidad	1500	1,07	1.605,00
Pentoxifilina 400mg capsula	Unidad	1000	2,17	2.170,00
Piroxicam 10mg capsula	Unidad	1500	1,12	1.680,00
Piroxicam 20mg capsula	Unidad	1500	1,15	1.725,00
Risperidona 0,5mg capsula	Unidad	3000	1,13	3.390,00
Risperidona 1mg capsula	Unidad	3000	1,14	3.420,00
Risperidona 2mg capsula	Unidad	3000	1,15	3.450,00
Risperidona 3mg capsula	Unidad	3000	1,16	3.480,00
Sinvastatina 10mg capsula	Unidad	1500	1,11	1.665,00
Sinvastatina 20mg capsula	Unidad	1500	1,17	1.755,00
Sinvastatina 40mg capsula	Unidad	1500	1,28	1.920,00
Tenoxicam 15mg/Deflazacort 3mg/Ranitidina 150mg	Unidad	1000	1,4	1.400,00
Tenoxicam 20mg capsula	Unidad	1000	1,23	1.230,00
Tetraciclina 500mg capsula	Unidad	1000	1,86	1.860,00
Ticlopidina 200mg capsula	Unidad	1000	1,3	1.300,00

11.208.814/0001-32

Osten Formulas Ltda.

Av. Conselheiro Luiz Meneghel, 604 - Centro
CEP 86.360-600 - BANDEIRANTES - PARANÁ

Tramadol 100mg capsula	Unidad	1000	1,43	1.430,00
Tramadol 50mg capsula	Unidad	1500	1,25	1.875,00
Tramadol 37,5mg/Paracetamol 325mg capsula	Unidad	1500	1,37	2.055,00
Peg 4000mg 10g sachê	Unidad	2000	1,75	3.500,00
Norestiterona 1 mg capsula	Unidad	3000	1,17	3.510,00
Orlistat 120mg capsula	Unidad	4000	2,41	9.640,00
Resveratrol 50mg capsula	Unidad	1500	1,46	2.190,00
Saw Palmeto 150mg capsula	Unidad	1000	1,21	1.210,00
Tamoxifeno 20mg capsula	Unidad	1000	1,54	1.540,00
Vitamina K2 100 mcg capsula	Unidad	3000	1,13	3.390,00



11.208.814/0001-32

Osten Fórmulas Ltda.

Av. Comendador Luiz Meneghel, 664 - Centro
CEP 85.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ



Ofício nº 190/2020

Itambaracá- Pr, de 13 de maio de 2020

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para a Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS, para o período de 12 (doze) meses, para atender as solicitações descritas no Ofício nº 261/2020 de 20 de abril de 2020, emitido pela Sr.^a Fabiana Odorizzio de Souza – Secretária Municipal de Saúde, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 23 de abril de 2020, sob o protocolo nº 1842/2020, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 02 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.
- 03 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 04 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente


CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ilma Sr^a
Andréia Silvestrini
Departamento de Licitação
Itambaracá – Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DESPACHO Nº 028/2020

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, quanto à necessidade de Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS, para o período de 12 (doze) meses, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

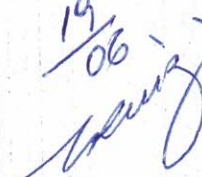
Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 237.935,00 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais), podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Itambaracá Pr, 13 de maio de 2020

Atenciosamente



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 004/2020

19/06


Ilmo Sr.
MARCEL ADALTO RUIZ
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

www.itambaraca.pr.gov.br

Contabilidade: e-mail – marcel@itambaraca.pr.gov.br

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



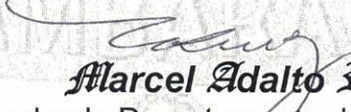
PARECER N° 029/2020

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao Despacho da Comissão de Licitação n° 028/2020, referente ao Procedimento Administrativo Licitatório, para Aquisição de Medicamentos Manipulados de forma parcelada, conforme dispõe no Despacho citado, segue abaixo dotação a ser utilizada.

ÓRGÃO	CR	PROG FUNCIONAL	FONTE	R\$.
Secretaria Municipal de Saúde.	278	10.002.10.301.0013.2038 – 33.90.30.00.00	01303	237.935,00
	293	10.002.10.301.0013.2083 – 33.90.30.00.00	01000	
TOTAL				237.935,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE , em 19 de maio de 2020.


Marcel Adalto Ruiz

Responsável pelo Departamento de Contabilidade
CRC-PR N°. 027.833/O



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 099/2020 - DL

De: Andréia Silvestrini – Presidente da CPL

Para: Natália Letícia Rodrigues - Adv.º OAB/PR: 90.587

Data: 21/05/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 004/2020, de 06 de janeiro de 2020, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa para execução do objeto em epígrafe.

Os valores de referencia obtidos foram feitos através de pesquisa de mercado, por empresa do ramo de atividade (fls 022 à 024), realizados pela Secretaria requisitante; consulta realizada ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná (fls. 015 à 021) e pesquisa de Atas de Registro de Preços e Contratos referentes ao objeto, em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93 conforme planilha comparativa de preços (fls 011 a 014).

Nessa esteira, também constam dos autos: ofício de solicitação e termo de referencia da secretaria requisitante (fls 001 à 010); autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo de



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



contratação (fls 025); a indicação, pelo contador responsável através do Parecer Contábil nº 029/2020, de 19 de maio de 2020, (fls. 027) das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas: Código Reduzido: 278 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 293 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Comissão Portaria nº 004/2020:

Andréia Silvestrini: _____

Ariovaldo Martins: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Tamires Fernanda Teixeira: _____



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



PARECER JURÍDICO

Ofício Jur. nº 071/2020

Parecer nº: 070/2020

De: Natália Letícia Rodrigues - Adv.º OAB/PR: 90.587

Para: Andréia Silvestrini – Portaria 004/2020

Data: 27/05/2020

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para a Contratação de Empresa para aquisição parcelada de medicamentos manipulados, destinados aos usuários do SUS, para período de 12(doze) meses, para atender as solicitações através do ofício nº 261/2020 de 20 de abril de 2020, emitido pela Sra. Fabiana Odorizzio de Souza- Secretária Municipal de Saúde, protocolado junto a esta Prefeitura no dia 23 de abril de 2020, e autorizado através do Ofício nº 190/2020, de 13 de maio de 2020, emitido pelo Sr. Carlos Cesar de Carvalho – Prefeito Municipal.

Face ao constante dos autos e considerando, o preço máximo que a administração propõe a pagar pelo objeto é de R\$ 237.935,00(duzentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Senhor MARCEL ADALTO RUIZ do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através das Dotações Orçamentárias descritas no Parecer nº 029/2020, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



Nos termos da Lei n.º 10.520/02 e da Lei Estadual n.º 15.608/07, o pregão consiste na modalidade de licitação que poderá ser utilizada para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado do certame. Já no âmbito da União, o Decreto 5.450/05, em seu artigo 4º, destacou a obrigatoriedade do uso da modalidade para aquisição de bens e serviços comuns pela União, com preferência pela sua forma eletrônica, aspecto este, inclusive, igualmente observado pela legislação do Município Consulente, a citar, Decreto Municipal 19.302/09, no que tange os casos que envolvam a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União. Nesse contexto, pelo espírito da norma, depreende-se que o pregão eletrônico é tratado como modalidade licitatória que preza pela celeridade, economicidade, i impessoalidade e maior competitividade, extraindo-se daí a sua preferência frente a modalidade presencial.

Neste contexto, observa-se certa discricionariedade do gestor, que deve optar, por regra, pelo pregão eletrônico, admitindo-se, contudo, conforme o caso concreto exija, a utilização de sua forma presencial, condicionada à devida justificativa, detalhada, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

Com fulcro ao acórdão 2605/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

Diante de todo o exposto, tendo em vista o objeto apresentado, conforme o Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com

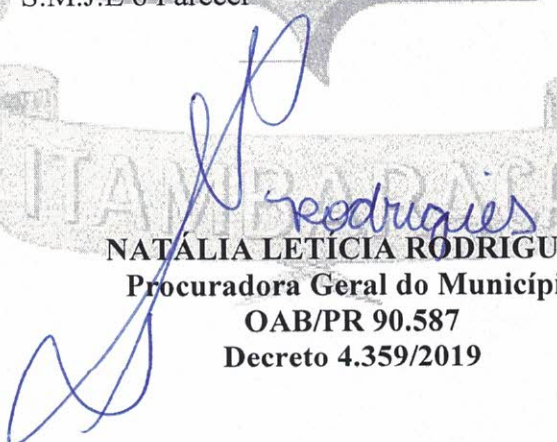


consulente nos termos do acórdão nº 2605/2018, poderá modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, tipo **MENOR PREÇO**, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, através do site www.comprasnet.gov.br, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Ressalta-se que diante do objeto do presente procedimento, requer que seja observada no edital a lei complementar nº 123/2006 e a Lei complementar nº 147/2014, que garante a exclusividade para os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Cumpre evidenciar que este é um parecer opinativo, razão pela qual, caso o chefe do Poder Executivo dentro dos interesses da administração entenda inviável a utilização de Pregão Eletrônico e opte pelo Pregão Presencial, já oriento desde já que, seja anexado aos autos justificativa detalhada, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99, visto que, o gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão eletrônico.

S.M.J.É o Parecer


NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 90.587
Decreto 4.359/2019



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o parecer jurídico nº 100/2019 emitido pela procuradoria Municipal, nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005 e do acórdão nº 2605/2018, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União, neste caso o MDE.

Considerando que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

Considerando que a utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de treinamento próprio, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente, bem como maquinário da mesma forma;

Considerando que esta Prefeitura não possui servidor capacitado para tal utilização da plataforma;

Considerando que esta Prefeitura não possui acesso ao Sistema Comprasnet, e que o acesso ao sistema já foi solicitado, mas ainda não houve liberação por parte do Governo Federal;

Considerando que, conforme o Decreto nº 10.024/2019 - Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal – dispõe no Artigo 1º § 3º: Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse”, portanto, como não há utilização de recursos repassados voluntariamente pela União, opta-se, pela utilização do Pregão Presencial, no qual trata-se de objeto comum, completamente definido e encontrado no mercado;

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico. Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo deste Município, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação, bem como, da dificuldades que a empresa de pequeno porte tem para acesso à rede de informação;

Considerando, por fim, que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Itambaracá (PR), 27 de maio de 2020


CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 107/2020 - DL

De: Andréia Silvestrini – Presidente da CPL

Para: Natália Letícia Rodrigues - Adv.º/ OAB/PR: 90.587

Data: 28/05/2020

Prezada Senhorita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e respectiva minuta da Ata de Registro de Preços, que tem por finalidade a Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS, tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Comissão Portaria nº 004/2020:

Andréia Silvestrini: _____

Ariovaldo Martins: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Tamires Fernanda Teixeira: _____



PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

- () PESSOALMENTE
() VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;
() VIA E-MAIL

Data: _____

Edital SRP nº: 0___/2020

Tipo: Pregão Presencial - SRP

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial - SRP nº 0___/2020, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 7.892/13 e concordamos com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

- a) Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.
- b) A não remessa do recibo exige a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
- c) Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 0 /2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: / /2020

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Senhor Carlos Cesar de Carvalho, Prefeito Municipal, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 2.552 de 20 de abril de 2007, em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02, **Lei Complementar n.º 123/2006**, Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. , e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. , , , designados pela Portaria nº 049/2020, de 24 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27 de abril de 2020.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo no endereço acima mencionado até as h: m do dia / /2020, ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, a empresa licitante efetuar um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia de de 2020, a partir h m.

1.4. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 49, inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está enquadrado no inciso IV, do art. 3º, do Dec. 7.892/2013, hipótese em que, pela natureza do objeto a ser adquirido, não é possível se definir previamente o quantitativo certo a ser demandado pela Administração.

2.3. Caso haja necessidade do Município de Itambaracá de fazer solicitações em quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos termos permitidos pela Lei, estas poderão ser objetos de negociação com o fornecedor.

2.4. O Município de Itambaracá não está obrigado a adquirir os produtos/serviços cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no Anexo I, deste edital.

2.5. Os produtos/serviços serão contratados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência e neste edital, e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO



2.6.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO UNITÁRIO, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.7.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 237.935,00 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais), no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR.
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

- a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência ou Licitações, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
- d) caso o interessado opte por adquirir o edital e seus anexos, deverá recolher os valores efetivos da reprodução gráfica, mediante guia específica, R\$ 0,30 (trinta centavos de real) por cada folha impressa.

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. Quaisquer alteração no Edital será publicado no site www.itambaraca.pr.gov.br, portanto é **altamente recomendável** que os concorrentes acompanhe regularmente o site do Município.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS



5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior, ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

7.2.2. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.3. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.4. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.2.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

7.2.6.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);



7.2.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=10110).

7.2.6.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado):

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO **ou** procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de **Procurador**:

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, **ou** procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);



c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém não importará na desclassificação da sua proposta.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.1.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

- a) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; e
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.

10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de



até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0___/2020
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0___/2020
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.**

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

11.1.6 Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:



11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante:
 - i. razão social;
 - ii. número do CNPJ;
 - iii. inscrição estadual;
 - iv. endereço completo;
 - v. número de telefone e fac-símile;
 - vi. e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).
- b) Modalidade, número e objeto da licitação;
- c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- d) Especificação completa do objeto, com a rigorosa observância do que trata o Termo de Referência, Especificações e Quantitativos constantes do **Anexo I**, deste Edital.
- e) Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter até duas casas decimais**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.
 - e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- f) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.
 - f.1) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
 - f.2) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;
- h) Condições de pagamento;
- i) Condições de entrega;
- j) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;
- k) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- l) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

11.2.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.4. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.
- c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.
- d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.2.6. Os erros ou equívocos, porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.



11.6.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

11.2.8. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preço e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma cópia gravada em mídia, dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos, devidamente etiquetado, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação. **Caso a proponente não consiga executar o programa de preenchimento de proposta, deverá proceder ao formato habitual, não sendo desclassificada por esse motivo; porem é altamente recomendável o seu preenchimento;**

11.2.9. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o **Anexo X** deste edital.

11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.
- Registro comercial no caso de empresa individual, (cópia autenticada);
- Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. Deverá ser apresentado o **documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver**, exceto se a última alteração for consolidada.

11.3.1.1.2. Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, **não** precisarão constar no envelope de **Envelope nº 2 – Habilitação**.

11.3.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), (se for o caso);
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.3.1.4. Para fins de comprovação de **Qualificação Técnica**:

- a) Apresentação da Licença Sanitária do Município sede da empresa licitante;
- b) Indicação do farmacêutico responsável técnico da empresa e comprovação de registro no CRF;
- c) Certificado de Regularização com o Conselho de Farmácia, atualizado;
- d) Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA para comercializar produtos para saúde, dentro do prazo de validade - (AFE) Situação Ativa.
- e) Autorização Especial (AE), emitido pela ANVISA;
- f) Autorização de funcionamento junto ao Órgão do Município onde a empresa esta localizada. (ALVARA DE FUNCIONAMENTO);
- g) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.
 - g.1) Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.
 - g.2) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
 - g.3) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

11.3.1.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;



- b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.
- c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VIII.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, **(art. 32, caput, da Lei 8.666/93)**, observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

11.3.5.1. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

11.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 11.3.8.

11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:



12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

12.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Contenham emendas ou rasuras.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos.
- e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) Contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo, entretanto, o produto genérico terá preferência, conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



- 12.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.
- 12.13.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 12.14.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.15.** Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.
- 12.15.1.** Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.
- 12.15.2.** Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.
- 12.15.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.
- 12.15.4.** Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.
- 12.16.** Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope N° 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 12.17.** Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.
- 12.18.** Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.**
- 12.18.1.** Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.
- 12.19.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 12.20.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.21.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.
- 12.22.** No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.



12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.26. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO



14.1. O registro do objeto desta licitação será feito á licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

14.2. O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

15.1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

15.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

15.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

15.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 19 do presente edital.

15.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

15.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente instrumento.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.



15.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.10. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

16. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. Os produtos, sempre que solicitados, deverão ser entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ordem de fornecimento, em quantas etapas forem necessárias, devendo estes serem entregues em dias úteis das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min diretamente na Farmácia Municipal Jorge Negrão Vieira, sita Rua Antônio Dias, nº 275, Centro, no Município de Itambaracá.

16.1.1. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

16.1.2. Caso os medicamentos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

16.2. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

16.2.1. Os produtos recusados, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr, sendo que, a licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

16.2.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

16.2.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas do horário da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

16.2.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

16.3. Todos os produtos deverão ter impressos na embalagem a data de fabricação, prazo de validade dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

16.4. Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço ou sujidades que lhes acrescentem peso. Tampouco deverão apresentar deteriorização causados por fungos, micro-organismos, ou injúrias mecânicas;

16.5. Os medicamentos fornecidos deverão estar com a validade no prazo legal e no mínimo compatível com o tempo de uso da prescrição médica. O fornecedor deverá se responsabilizar pela troca caso o medicamento não seja consumido até o seu vencimento;

16.6. Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens individualizadas, de acordo com a legislação vigente e com a quantidade suficiente para atender a prescrição médica. A integridade dos produtos, no momento da entrega será de responsabilidade do fornecedor.



16.7. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

16.7.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 278 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 293 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Saúde.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

18.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

18.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

18.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

18.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

18.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.



18.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

18.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
- II) não mantiver a sua proposta.

19.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

19.3.1. Apresentar declaração falsa;

19.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

19.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

19.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.



19.6. As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

22. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

22.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

22.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

23. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

23.2. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou



b) a pedido do fornecedor.

23.4. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

24. DOS ACRÉSCIMOS

24.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

24.2. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.

26.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

26.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



26.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

26.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. __ de __ de 2020.

Carlos Cesar de Carvalho
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

Secretarial Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP E PREGÃO PRESENCIAL.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração;
- **Considerando** que, conforme o Decreto nº 10.024/2019 - Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal – dispõe no Artigo 1º § 3º: Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse”, portanto, como não há utilização de recursos repassados voluntariamente pela União, opta-se, pela utilização do Pregão Presencial, no qual trata-se de objeto comum, completamente definido e encontrado no mercado;

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se esta aquisição visando o atendimento aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de maneira imediata, nos casos em que o medicamento prescrito pelo médico para o tratamento do paciente for uma fórmula manipulada, não estando assim contemplado na Farmácia Básica do Município, garantindo assim que o tratamento não seja prejudicado pela falta e/ou não condições financeiras do paciente para aquisição do mesmo.

Vale ressaltar que na manipulação de medicamentos permite que sejam usados associações de princípios ativos em um só medicamento, conforme as especificações médica por paciente, e desta forma evitando que pacientes venham a ingerir vários medicamentos, para alcançar a associação de princípios ativos necessários para a sua reabilitação.

3. OBJETO:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para **Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.**

3.2. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	Alopurinol 150 Mg Capsula	Und.	2000	R\$ 0,58	R\$ 1.166,67
2	Alopurinol 300mg Capsula	Und.	4000	R\$ 0,88	R\$ 3.533,33
3	Alopurinol 70mg/Diclof 50mg/Indometacina 25mg/Ranitidina 100mg Capsula	Und.	2000	R\$ 0,84	R\$ 1.670,00
4	Alprazolam 0,5mg Capsula	Und.	1000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
5	Amitriptilina 12,5mg Capsula	Und.	1000	R\$ 0,65	R\$ 654,44
6	Amitriptilina 25mg Capsula	Und.	1000	R\$ 0,58	R\$ 579,33
7	Atenolol 100mg Capsula	Und.	2000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
8	Atenolol 25mg Capsula	Und.	4000	R\$ 0,75	R\$ 2.995,56
9	Atenolol 50mg Capsula	Und.	2500	R\$ 0,78	R\$ 1.937,50
10	Atorvastatina 20 mg Capsula	Und.	4000	R\$ 0,81	R\$ 3.243,33
11	Atorvastatina 40mg Capsula	Und.	4000	R\$ 1,81	R\$ 7.231,11
12	Bromoprida 10mg Capsula	Und.	4000	R\$ 0,84	R\$ 3.360,00
13	Bupropiona 150mg Capsula	Und.	1000	R\$ 1,17	R\$ 1.169,33
14	Carbonato de Calcio 1000mg + Vitamina D3 400UI Capsula	Und.	1000	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
15	Carbonato de Calcio 600mg + Vitamina D3 400UI Capsula	Und.	1000	R\$ 0,90	R\$ 898,33
16	Carvedilol 12,5mg Capsula	Und.	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
17	Carvedilol 3,125 mg Capsula	Und.	1000	R\$ 0,63	R\$ 625,00
18	Carvedilol 6,25 mg Capsula	Und.	1000	R\$ 0,82	R\$ 815,00
19	Ciclobenzaprina 6mg/Prednisona 20mg/Ranitid. 100mg/ Meloxicam 10mg Capsula	Und.	1000	R\$ 0,94	R\$ 936,67
20	Cinarizina 25 mg Capsula	Und.	3000	R\$ 0,55	R\$ 1.660,00
21	Cinarizina 75mg Capsula	Und.	4000	R\$ 0,60	R\$ 2.383,33
22	Ciprofloxacino 500mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
23	Cloridrato de Fluoxetina 20mg capsula	Und.	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.390,00
24	Cloridrato de Paroxetina 10mg capsula	Und.	2500	R\$ 1,22	R\$ 3.050,00
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,01	R\$ 1.510,00
26	Cloridrato de Sertralina 100mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,32	R\$ 1.315,83
27	Cloridrato de Sertralina 25mg capsula	Und.	1500	R\$ 0,71	R\$ 1.064,17



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



28	Cloridrato de Sertralina 50mg capsula	Und.	2500	R\$ 0,83	R\$ 2.071,43
29	Cloridrato de Sertralina 75mg capsula	Und.	2000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
30	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg capsula	Und.	1000	R\$ 0,95	R\$ 953,33
31	Codeína30mg/Deflazacorte2mg/Pantoprazol15mg/ Metoclopramida7mg/Ciclobenzaprina 3mg capsula	Und.	2000	R\$ 0,93	R\$ 1.869,33
32	Diazepan 10mg capsula	Und.	3000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
33	Diclofenaco de sódio 50mg capsula	Und.	4000	R\$ 0,83	R\$ 3.333,33
34	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg caps	Und.	1000	R\$ 1,14	R\$ 1.142,50
35	Diosmina 900mg + Hesperidina 100mg caps	Und.	1000	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
36	Doxazosina 2mg capsula	Und.	2500	R\$ 0,58	R\$ 1.443,06
37	Doxazosina 4mg capsula	Und.	2500	R\$ 0,64	R\$ 1.594,44
38	Espironolactona 10mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
39	Espironolactona 25mg capsula	Und.	1000	R\$ 0,75	R\$ 746,67
40	Estrogenos conjugados 0,625mg capsula	Und.	2000	R\$ 2,03	R\$ 4.060,00
41	Finasterida 5mg capsula	Und.	1000	R\$ 0,88	R\$ 882,00
42	Fosfato de Codeína 30mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,61	R\$ 2.415,00
43	Fosfato de Codeína 30mg+Paracetamol 500mg capsula	Und.	2000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
44	Fosfato de Codeína 7,5mg+Paracetamol 500mg capsula	Und.	2500	R\$ 1,56	R\$ 3.900,00
45	Furosemida 40mg capsula	Und.	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
46	Gabapentina 300mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,67
47	Ginkgo biloba 120mg capsula	Und.	1000	R\$ 0,61	R\$ 605,83
48	Ginkgo biloba extrato seco 80mg capsula	Und.	1000	R\$ 0,83	R\$ 825,00
49	Glucosamina 1,5gr+Condroitina1,2gr sachê	Und.	1000	R\$ 1,96	R\$ 1.958,33
50	Glucosamina 500mg + Condroitina 400mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,39	R\$ 1.389,17
51	Hidroxicloroquina 150mg capsula	Und.	2500	R\$ 1,45	R\$ 3.625,00
52	Lanzoprazol 30mg capsula	Und.	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.390,00
53	Losartan 100mg capsula	Und.	1500	R\$ 0,75	R\$ 1.128,75
54	Losartan 25mg capsula	Und.	1500	R\$ 0,68	R\$ 1.013,75
55	Losartan 50mg capsula	Und.	1500	R\$ 0,72	R\$ 1.085,00
56	Meloxicam 10mg/Ciclobenzaprina 5mg/Paracetamol350mg/Tramadol50mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,06	R\$ 1.595,00
57	Meloxicam 15mg capsula	Und.	1000	R\$ 0,49	R\$ 492,50
58	Meloxicam 7,5mg capsula	Und.	500	R\$ 0,82	R\$ 410,56
59	Meloxicam20mg/Ranitidina 100mg/Metilprednisolona 5mg/Hctz 10mg capsula	Und.	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00
60	Mercurius solubilis (Homeopatia)	Und.	1500	R\$ 36,00	R\$ 54.000,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



61	Norfloxacino 400mg capsula	Und.	3500	R\$ 1,28	R\$ 4.480,00
62	Omeprazol 20mg capsula	Und.	3500	R\$ 0,62	R\$ 2.184,58
63	Omeprazol 40mg capsula	Und.	500	R\$ 0,56	R\$ 281,88
64	Oxalato de Escitalopram 10mg capsula	Und.	500	R\$ 0,85	R\$ 422,50
65	Oxalato de Escitalopram 20mg capsula	Und.	2000	R\$ 1,08	R\$ 2.150,00
66	Pantoprazol pellets 20mg capsula	Und.	2500	R\$ 0,84	R\$ 2.108,33
67	Pantoprazol pellets 40mg capsula	Und.	1500	R\$ 0,84	R\$ 1.257,86
68	Paracetamol 500mg/ Codeina 30mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,13	R\$ 1.700,00
69	Paroxetina 10mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
70	Paroxetina 20mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,45	R\$ 2.174,00
71	Passiflora 150mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,07	R\$ 1.605,00
72	Pentoxifilina 400mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
73	Piroxicam 10mg capsula	Und.	1500	R\$ 0,79	R\$ 1.177,50
74	Piroxicam 20mg capsula	Und.	1500	R\$ 0,91	R\$ 1.368,33
75	Risperidona 0,5mg capsula	Und.	3000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
76	Risperidona 1mg capsula	Und.	3000	R\$ 0,71	R\$ 2.134,29
77	Risperidona 2mg capsula	Und.	3000	R\$ 0,94	R\$ 2.808,00
78	Risperidona 3mg capsula	Und.	3000	R\$ 1,73	R\$ 5.200,00
79	Sinvastatina 10mg capsula	Und.	1500	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00
80	Sinvastatina 20mg capsula	Und.	1500	R\$ 0,94	R\$ 1.402,50
81	Sinvastatina 40mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,12	R\$ 1.672,50
82	Tenoxicam 15mg/Deffazacort 3mg/Ranitidina 150mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
83	Tenoxicam 20mg capsula	Und.	1000	R\$ 0,78	R\$ 778,33
84	Tetraciclina 500mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00
85	Ticlopidina 200mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,03	R\$ 1.025,00
86	Tramadol 100mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,38	R\$ 1.377,50
87	Tramadol 50mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,21	R\$ 1.818,75
88	Tramadol 37,5mg/Paracetamol 325mg caps	Und.	1500	R\$ 1,15	R\$ 1.728,33
89	Peg 4000mg 10g sachê	Und.	2000	R\$ 2,55	R\$ 5.090,00
90	Norestiterona 1 mg capsula	Und.	3000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
91	Orlistat 120mg capsula	Und.	4000	R\$ 2,34	R\$ 9.360,00
92	Resveratrol 50mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,46	R\$



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



					2.190,00
93	Saw Palmeto 150mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
94	Tamoxifeno 20mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
95	Vitamina K2 100 mcg capsula	Und.	3000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00

4. VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para o objeto é de R\$ 237.935,00 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais) obtido através de pesquisa de mercado.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código Reduzido: 278 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 293 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Saúde.

6. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. Os produtos, sempre que solicitados, deverão ser entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ordem de fornecimento, em quantas etapas forem necessárias, devendo estes serem entregues em dias úteis das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min diretamente na Farmácia Municipal Jorge Negrão Vieira, sita Rua Antônio Dias, nº 275, Centro, no Município de Itambaracá.

6.1.1. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

6.1.2. Caso os medicamentos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

6.2. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

6.2.1. Os produtos recusados, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr, sendo que, a licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.2.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

6.2.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas do horário da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

6.2.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

6.3. Todos os produtos deverão ter impressos na embalagem a data de fabricação, prazo de validade dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

6.4. Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço ou sujidades que lhes acrescentem peso. Tampouco deverão apresentar deteriorização causados por fungos, micro-organismos, ou injúrias mecânicas;



6.5. Os medicamentos fornecidos deverão estar com a validade no prazo legal e no mínimo compatível com o tempo de uso da prescrição médica. O fornecedor deverá se responsabilizar pela troca caso o medicamento não seja consumido até o seu vencimento;

6.6. Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens individualizadas, de acordo com a legislação vigente e com a quantidade suficiente para atender a prescrição médica. A integridade dos produtos, no momento da entrega será de responsabilidade do fornecedor.

6.7. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.7.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.2. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

7.2.1. Entregar de forma sistemática e periódica, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante;

7.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;

7.2.3. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

7.2.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

7.2.5. Aceitar devolução dos produtos que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

7.2.6. Arcar com todos os custos de devolução e entrega quando os produtos entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

7.2.7. Os produtos deverão ser em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem (casos o exigem).

7.2.8. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

7.2.9. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

7.2.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.



7.2.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

7.2.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

7.3.1. Fiscalizar por meio de servidor designado, a entrega dos produtos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a sua regularização.

7.3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas.

7.3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.3.4. Atestar o recebimento dos produtos e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei n° 8666/93.

7.3.5. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, por meio do fiscalizador designado.

MINUTA EDITAL



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 0__/2020

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que esta se integra:

O valor total da Proposta: em algarismo

O valor total da Proposta: por extenso

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Pagamento: _____

Condições de Entrega: _____

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório, assinando e rubricando, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta, comparecer, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da empresa no procedimento licitatório em referência.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso III, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do Edital de nº/....., sob as penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- a) ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- b) ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- c) ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.
- 3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)**

Com vistas à participação no pregão acima, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/2020, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data não houve fatos ineditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/2020, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com o cônjuge ou companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, CPF n.º ____ e RG: n.º ____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP n.º 0__/2020, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa ____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ____ e IE n.º ____, com sede na cidade de ____, Estado do ____, na Rua ____, n.º ____, CEP ____ neste ato representada por ____, residente e domiciliado na cidade de ____, Estado do ____, na Rua ____, n.º ____, CEP: ____ inscrito no CPF/MF sob n.º ____ e portador da Cédula de Identidade RG n.º ____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

2.1.1.2. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa ____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ____ e IE n.º ____, com sede na cidade de ____, Estado do ____, na Rua ____, n.º ____, CEP ____ neste ato representada por ____, residente e domiciliado na cidade de ____, Estado do ____, na Rua ____, n.º ____, CEP: ____ inscrito no CPF/MF sob n.º ____ e portador da Cédula de Identidade RG n.º ____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa ____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ____ e IE n.º ____, com sede na cidade de ____, Estado do ____, na Rua ____, n.º ____, CEP ____ neste ato representada por ____, residente e



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ ____ (____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.

5.1. Os produtos, sempre que solicitados, deverão ser entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ordem de fornecimento, em quantas etapas forem necessárias, devendo estes serem entregues em dias úteis das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min diretamente na Farmácia Municipal Jorge Negrão Vieira, sita Rua Antônio Dias, nº 275, Centro, no Município de Itambaracá.

5.1.1. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

5.1.2. Caso os medicamentos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.2. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

5.2.1. Os produtos recusados, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr, sendo que, a licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.2.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;



5.2.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas do horário da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.2.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

5.3. Todos os produtos deverão ter impressos na embalagem a data de fabricação, prazo de validade dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

5.4. Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço ou sujidades que lhes acrescentem peso. Tampouco deverão apresentar deteriorização causados por fungos, micro-organismos, ou injúrias mecânicas;

5.5. Os medicamentos fornecidos deverão estar com a validade no prazo legal e no mínimo compatível com o tempo de uso da prescrição médica. O fornecedor deverá se responsabilizar pela troca caso o medicamento não seja consumido até o seu vencimento;

5.6. Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens individualizadas, de acordo com a legislação vigente e com a quantidade suficiente para atender a prescrição médica. A integridade dos produtos, no momento da entrega será de responsabilidade do fornecedor.

5.7. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.7.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 278 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 293 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas



condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de



inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

10.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

10.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

10.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93, será aplicado ao fornecedor suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.5. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

11.2. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

11.2.1. Entregar de forma sistemática e periódica, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante;

11.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;

11.2.3. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.2.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

11.2.5. Aceitar devolução dos produtos que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

11.2.6. Arcar com todos os custos de devolução e entrega quando os produtos entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

11.2.7. Os produtos deverão ser em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem (casos o exigem).

11.2.8. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

11.2.9. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;



11.2.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.2.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

11.2.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

11.3.1. Fiscalizar por meio de servidor designado, a entrega dos produtos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a sua regularização.

11.3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas.

11.3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.3.4. Atestar o recebimento dos produtos e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei nº 8666/93.

11.3.5. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

12.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as



partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

13.2. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Fabiana Odorizzio de Souza, designado pela Portaria nº 119/2019.

13.3. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Vanessa Gonçalves Ferreira, designado pela Portaria nº 010/2020.

13.4. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Silvana de Lima Martins, designado pela Portaria nº 009/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais

16.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0___/2020.



16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

16.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

16.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

16.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

16.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.
Itambaracá, __ de __ de 2020

Contratante: _____
Carlos Cesar de Carvalho
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Representante Legal)
(Razão Social)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____

CNPJ: _____

IE: _____

Município Sede da Empresa: _____

Rua/Avenida: _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento): _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



PARECER JURÍDICO

Ofício nº: 073/2020

Parecer nº: 072/2020

De: Natália Letícia Rodrigues - Adv.º OAB/PR: 90.587

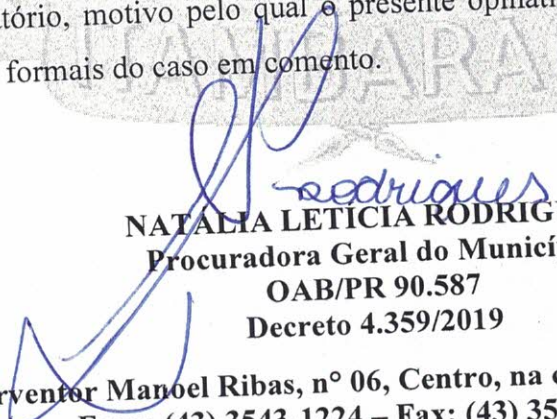
Para: Para: Andréia Silvestrini – Portaria 004/2020

Data: 02/06/2020

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de licitação e seus anexos, sob a modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço, menor preço por item, Contratação de Empresa para aquisição parcelada de medicamentos manipulados, destinados aos usuários do SUS, para período de 12(doze) meses, para atender as solicitações através do ofício nº 261/2020 de 20 de abril de 2020, emitido pela Sra. Fabiana Odorizzio de Souza- Secretária Municipal de Saúde, protocolado junto a esta Prefeitura no dia 23 de abril de 2020, e autorizado através do Ofício nº 190/2020, de 13 de maio de 2020, emitido pelo Sr. Carlos Cesar de Carvalho – Prefeito Municipal.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das Secretarias solicitantes, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.


NATALIA LETÍCIA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 90.587
Decreto 4.359/2019

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 111/2020

De: Andréia Silvestrini – Departamento de Licitação

Para: Carlos Cesar de Carvalho – Prefeito Municipal

Data: 03/06/2020

Ref: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 028/2020, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 004/2020



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 218/2020

De: Carlos Cesar de Carvalho – Prefeito Municipal

Para: Andréia Silvestrini – Presidente da CPL

Data: 03/06/2020

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 049/2020 de 24 de abril 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27 de abril de 2020, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 049/2020

SUMULA: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Decretos Municipais nº 2.552/2007 e 2.553/2007 de 20 de abril de 2007, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações de pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, os servidores efetivos:

1. **ELIETE CAETANO DOMINGUES** - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
2. **IVAN ALEXANDRE** - funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo
3. **ARIOVALDO MARTINS** - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

PARÁGRAFO ÚNICO: - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membros da Equipe de Apoio.

ART. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os servidores efetivos:

1. **ANDRÉIA SILVESTRINI** - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
2. **JOSÉ WANDERLEI PORTO** - funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo
3. **DANILO APARECIDO GONÇALVES** - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
4. **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
5. **VANESSA FERREIRA GONÇALVES** - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



6. LARISSA SANTOS GOMES - funcionária concursada no cargo de Farmacêutico
7. FERNANDO DA SILVA - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
8. ANDREIA SOARES ALEXANDRE - funcionária concursada no cargo de Professor
9. TIAGO APARECIDO BORGES - funcionário concursado no cargo de Auxiliar de manutenção II
10. MÁRIO SÉRGIO FUZETO - nomeado no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
11. ELIETE CAETANO DOMINGUES - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
12. IVAN ALEXANDRE - funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo
13. ARIIVALDO MARTINS - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

PARÁGRAFO 1º - Os Pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

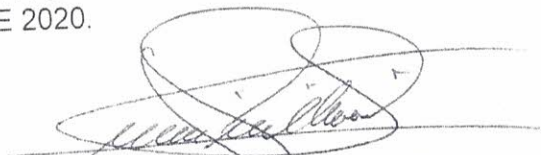
PARÁGRAFO 2º - Os dois últimos nomeados atuarão como membros da Equipe de Apoio quando não forem indicados, no edital, para pregoeiro e pregoeiro substituto.

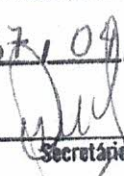
PARÁGRAFO 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ART. 4º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2020.


CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição nº 1997
Em 27/04/2020

Secretário



PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

- () PESSOALMENTE
() VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;
() VIA E-MAIL

Data: _____

Edital SRP nº: 020/2020

Tipo: Pregão Presencial - SRP

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial - SRP nº **020/2020**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 7.892/13 e **concordamos com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

- a) Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.
- b) A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
- c) Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/06/2020

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Senhor Carlos Cesar de Carvalho, Prefeito Municipal, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 2.552 de 20 de abril de 2007, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, **Lei Complementar nº 123/2006**, Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Federal nº 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Andréia Silvestrini, Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira, José Wanderley Porto, Vanessa Ferreira Gonçalves, designados pela Portaria nº 049/2020, de 24 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27 de abril de 2020.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo no endereço acima mencionado até as **09h:00m** do dia **23/06/2020**, ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, a empresa licitante efetuar um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia **23 de junho de 2020**, a partir **09h01m**.

1.4. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 49, inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.



2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está enquadrado no inciso IV, do art. 3º, do Dec. 7.892/2013, hipótese em que, pela natureza do objeto a ser adquirido, não é possível se definir previamente o quantitativo certo a ser demandado pela Administração.

2.3. Caso haja necessidade do Município de Itambaracá de fazer solicitações em quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos termos permitidos pela Lei, estas poderão ser objetos de negociação com o fornecedor.

2.4. O Município de Itambaracá não está obrigado a adquirir os produtos/serviços cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no Anexo I, deste edital.

2.5. Os produtos/serviços serão contratados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência e neste edital, e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.6.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO UNITÁRIO, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.7.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 237.935,00 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais), no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;



- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR.
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

- a) no site www.itambaraca.pr.gov.br; - Portal de Transparência ou Licitações, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
- d) caso o interessado opte por adquirir o edital e seus anexos, deverá recolher os valores efetivos da reprodução gráfica, mediante guia específica, R\$ 0,30 (trinta centavos de real) por cada folha impressa.

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. Quaisquer alteração no Edital será publicado no site www.itambaraca.pr.gov.br, portanto é **altamente recomendável** que os concorrentes acompanhe regularmente o site do Município.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.



6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

7.2.2. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.3. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.4. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



7.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.2.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

7.2.6.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União
(<https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

7.2.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

7.2.6.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR
<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado):

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento



originário ou ultima alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO ou procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de Procurador:

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou ultima alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
- c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém não importará na desclassificação da sua proposta.



8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.1.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

- a) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; e
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.

10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.



10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 020/2020
ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 020/2020
ENVELOPE N° 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.**

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo



Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

11.1.6 Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante:
 - i. razão social;
 - ii. número do CNPJ;
 - iii. inscrição estadual;
 - iv. endereço completo;
 - v. número de telefone e fac-símile;
 - vi. e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).
- b) Modalidade, número e objeto da licitação;
- c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- d) Especificação completa do objeto, com a rigorosa observância do que trata o Termo de Referência, Especificações e Quantitativos constantes do **Anexo I**, deste Edital.
- e) Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter até duas casas decimais**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.
 - e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- f) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.
 - f.1) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
 - f.2) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;
- h) Condições de pagamento;
- i) Condições de entrega;



- j) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;
- k) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- l) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

11.2.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.4. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.
- c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.
- d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.2.6. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

11.6.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

11.2.8. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preço e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma cópia gravada em mídia, dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos, devidamente etiquetado, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação. **Caso a proponente não consiga executar o programa de preenchimento de proposta, deverá proceder ao formato habitual, não sendo desclassificada por esse motivo; porem é altamente recomendável o seu preenchimento;**



11.2.9. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o **Anexo X** deste edital.

11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.
- Registro comercial no caso de empresa individual, (cópia autenticada);
- Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. *Deverá ser apresentado o **documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver**, exceto se a última alteração for consolidada.*

11.3.1.1.2. *Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não precisarão constar no envelope de **Envelope nº 2 – Habilitação**.*

11.3.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), (se for o caso);
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social



(INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.3.1.4. Para fins de comprovação de **Qualificação Técnica**:

- a) Apresentação da Licença Sanitária do Município sede da empresa licitante;
- b) Indicação do farmacêutico responsável técnico da empresa e comprovação de registro no CRF;
- c) Certificado de Regularização com o Conselho de Farmácia, atualizado;
- d) Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA para comercializar produtos para saúde, dentro do prazo de validade - (AFE) Situação Ativa.
- e) Autorização Especial (AE), emitido pela ANVISA;
- f) Autorização de funcionamento junto ao Órgão do Município onde a empresa esta localizada. (ALVARA DE FUNCIONAMENTO);



g) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

g.1) Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

g.2) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

g.3) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

11.3.1.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.
- c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VIII.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, (**art. 32, caput, da Lei 8.666/93**), observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.



11.3.5.1. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

11.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 11.3.8.

11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.



12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

12.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Conttenham emendas ou rasuras.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Conttenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos.
- e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) Conttenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo, entretanto, o produto genérico terá preferência, conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços



até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.

12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.16. Na sequencia, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.



12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.**

12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os



trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.26. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O registro do objeto desta licitação será feito à licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, às licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.



14.2. O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

15.1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

15.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

15.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

15.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 19 do presente edital.

15.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)



15.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente instrumento.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

15.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.10. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

16. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. Os produtos, sempre que solicitados, deverão ser entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ordem de fornecimento, em quantas etapas forem necessárias, devendo estes serem entregues em dias úteis das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min diretamente na Farmácia Municipal Jorge Negrão Vieira, sita Rua Antônio Dias, nº 275, Centro, no Município de Itambaracá.

16.1.1. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

16.1.2. Caso os medicamentos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

16.2. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

16.2.1. Os produtos recusados, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24



horas do horário da ocorrência, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr, sendo que, a licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

16.2.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

16.2.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas do horário da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

16.2.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

16.3. Todos os produtos deverão ter impressos na embalagem a data de fabricação, prazo de validade dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

16.4. Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço ou sujidades que lhes acrescentem peso. Tampouco deverão apresentar deteriorização causados por fungos, micro-organismos, ou injurias mecânicas;

16.5. Os medicamentos fornecidos deverão estar com a validade no prazo legal e no mínimo compatível com o tempo de uso da prescrição médica. O fornecedor deverá se responsabilizar pela troca caso o medicamento não seja consumido até o seu vencimento;

16.6. Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens individualizadas, de acordo com a legislação vigente e com a quantidade suficiente para atender a prescrição médica. A integridade dos produtos, no momento da entrega será de responsabilidade do fornecedor.

16.7. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

16.7.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 278 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 293 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Saúde.



18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

18.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

18.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

18.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

18.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

18.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a



regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

18.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

18.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
- II) não mantiver a sua proposta.

19.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

19.3.1. Apresentar declaração falsa;



19.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

19.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

19.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6. As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.



22. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

22.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

22.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

23. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

23.2. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

23.4. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

24. DOS ACRÉSCIMOS

24.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

24.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.



25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.

26.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

26.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

26.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

26.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. 03 de junho de 2020.


Carlos Cesar de Carvalho
Prefeito Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

Secretarial Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP E PREGÃO PRESENCIAL.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração;
- **Considerando** que, conforme o Decreto nº 10.024/2019 - *Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal – dispõe no Artigo 1º § 3º: Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse*, portanto, como não há utilização de recursos repassados voluntariamente pela União, opta-se, pela utilização do Pregão Presencial, no qual trata-se de objeto comum, completamente definido e encontrado no mercado;

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Justifica-se esta aquisição visando o atendimento aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de maneira imediata, nos casos em que o medicamento prescrito pelo médico para o tratamento do paciente for uma fórmula manipulada, não estando assim contemplado na Farmácia Básica do Município, garantindo assim que o tratamento não seja prejudicado pela falta e/ou não condições financeiras do paciente para aquisição do mesmo.

Vale ressaltar que na manipulação de medicamentos permite que sejam usados associações de princípios ativos em um só medicamento, conforme as especificações médica por paciente, e desta forma evitando que pacientes venham a ingerir vários medicamentos, para alcançar a associação de princípios ativos necessários para a sua reabilitação.

3. OBJETO:

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para **Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.**

3.2. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	Alopurinol 150 Mg Capsula	Und.	2000	R\$ 0,58	R\$ 1.166,67
2	Alopurinol 300mg Capsula	Und.	4000	R\$ 0,88	R\$ 3.533,33
3	Alopurinol 70mg/Diclof 50mg/Indometacina 25mg/Ranitidina 100mg Capsula	Und.	2000	R\$ 0,84	R\$ 1.670,00
4	Alprazolam 0,5mg Capsula	Und.	1000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
5	Amitriptilina 12,5mg Capsula	Und.	1000	R\$ 0,65	R\$ 654,44
6	Amitriptilina 25mg Capsula	Und.	1000	R\$ 0,58	R\$ 579,33
7	Atenolol 100mg Capsula	Und.	2000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
8	Atenolol 25mg Capsula	Und.	4000	R\$ 0,75	R\$ 2.995,56
9	Atenolol 50mg Capsula	Und.	2500	R\$ 0,78	R\$ 1.937,50
10	Atorvastatina 20 mg Capsula	Und.	4000	R\$ 0,81	R\$ 3.243,33
11	Atorvastatina 40mg Capsula	Und.	4000	R\$ 1,81	R\$ 7.231,11
12	Bromoprida 10mg Capsula	Und.	4000	R\$ 0,84	R\$ 3.360,00
13	Bupropiona 150mg Capsula	Und.	1000	R\$ 1,17	R\$ 1.169,33
14	Carbonato de Calcio 1000mg + Vitamina D3 400UI Capsula	Und.	1000	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
15	Carbonato de Calcio 600mg + Vitamina D3 400UI Capsula	Und.	1000	R\$ 0,90	R\$ 898,33
16	Carvedilol 12,5mg Capsula	Und.	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
17	Carvedilol 3,125 mg Capsula	Und.	1000	R\$ 0,63	R\$ 625,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



18	Carvedilol 6,25 mg Capsula	Und.	1000	R\$ 0,82	R\$ 815,00
19	Ciclobenzaprina 6mg/Prednisona 20mg/Ranitid. 100mg/ Meloxicam 10mg Capsula	Und.	1000	R\$ 0,94	R\$ 936,67
20	Cinarizina 25 mg Capsula	Und.	3000	R\$ 0,55	R\$ 1.660,00
21	Cinarizina 75mg Capsula	Und.	4000	R\$ 0,60	R\$ 2.383,33
22	Ciprofloxacino 500mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
23	Cloridrato de Fluoxetina 20mg capsula	Und.	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.390,00
24	Cloridrato de Paroxetina 10mg capsula	Und.	2500	R\$ 1,22	R\$ 3.050,00
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,01	R\$ 1.510,00
26	Cloridrato de Sertralina 100mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,32	R\$ 1.315,83
27	Cloridrato de Sertralina 25mg capsula	Und.	1500	R\$ 0,71	R\$ 1.064,17
28	Cloridrato de Sertralina 50mg capsula	Und.	2500	R\$ 0,83	R\$ 2.071,43
29	Cloridrato de Sertralina 75mg capsula	Und.	2000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
30	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg capsula	Und.	1000	R\$ 0,95	R\$ 953,33
31	Codeina30mg/Deflazacorte2mg/Pantoprazol 15mg/Metoclopramida7mg/Ciclobenzaprina 3mg capsula	Und.	2000	R\$ 0,93	R\$ 1.869,33
32	Diazepan 10mg capsula	Und.	3000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
33	Diclofenaco de sódio 50mg capsula	Und.	4000	R\$ 0,83	R\$ 3.333,33
34	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg caps	Und.	1000	R\$ 1,14	R\$ 1.142,50
35	Diosmina 900mg + Hesperidina 100mg caps	Und.	1000	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
36	Doxazosina 2mg capsula	Und.	2500	R\$ 0,58	R\$ 1.443,06
37	Doxazosina 4mg capsula	Und.	2500	R\$ 0,64	R\$ 1.594,44
38	Espironolactona 10mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
39	Espironolactona 25mg capsula	Und.	1000	R\$ 0,75	R\$ 746,67
40	Estrogenos conjugados 0,625mg capsula	Und.	2000	R\$ 2,03	R\$ 4.060,00
41	Finasterida 5mg capsula	Und.	1000	R\$ 0,88	R\$ 882,00
42	Fosfato de Codeina 30mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,61	R\$ 2.415,00
43	Fosfato de Codeina 30mg+Paracetamol 500mg capsula	Und.	2000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
44	Fosfato de Codeina 7,5mg+Paracetamol 500mg capsula	Und.	2500	R\$ 1,56	R\$ 3.900,00
45	Furosemida 40mg capsula	Und.	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



46	Gabapentina 300mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,67
47	Gikgo biloba 120mg capsula	Und.	1000	R\$ 0,61	R\$ 605,83
48	Gikgo biloba extrato seco 80mg capsula	Und.	1000	R\$ 0,83	R\$ 825,00
49	Glucosamina 1,5gr+Condroitina1,2gr sachê	Und.	1000	R\$ 1,96	R\$ 1.958,33
50	Glucosamina 500mg + Condroitina 400mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,39	R\$ 1.389,17
51	Hidroxiclороquina 150mg capsula	Und.	2500	R\$ 1,45	R\$ 3.625,00
52	Lanzoprazol 30mg capsula	Und.	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.390,00
53	Losartan 100mg capsula	Und.	1500	R\$ 0,75	R\$ 1.128,75
54	Losartan 25mg capsula	Und.	1500	R\$ 0,68	R\$ 1.013,75
55	Losartan 50mg capsula	Und.	1500	R\$ 0,72	R\$ 1.085,00
56	Meloxicam 10mg/Ciclobenzaprina 5mg/Paracetamol350mg/Tramadol50mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,06	R\$ 1.595,00
57	Meloxican 15mg capsula	Und.	1000	R\$ 0,49	R\$ 492,50
58	Meloxican 7,5mg capsula	Und.	500	R\$ 0,82	R\$ 410,56
59	Meloxican20mg/Ranitidina 100mg/Metilprednisolona 5mg/Hctz 10mg capsula	Und.	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00
60	Mercurius solubilis (Homeopatia)	Und.	1500	R\$ 36,00	R\$ 54.000,00
61	Norfloxacinо 400mg capsula	Und.	3500	R\$ 1,28	R\$ 4.480,00
62	Omeprazol 20mg capsula	Und.	3500	R\$ 0,62	R\$ 2.184,58
63	Omeprazol 40mg capsula	Und.	500	R\$ 0,56	R\$ 281,88
64	Oxalato de Escitalopram 10mg capsula	Und.	500	R\$ 0,85	R\$ 422,50
65	Oxalato de Escitalopram 20mg capsula	Und.	2000	R\$ 1,08	R\$ 2.150,00
66	Pantoprazol pellets 20mg capsula	Und.	2500	R\$ 0,84	R\$ 2.108,33
67	Pantoprazol pellets 40mg capsula	Und.	1500	R\$ 0,84	R\$ 1.257,86
68	Paracetamol 500mg/ Codeina 30mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,13	R\$ 1.700,00
69	Paroxetina 10mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
70	Paroxetina 20mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,45	R\$ 2.174,00
71	Passiflora 150mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,07	R\$ 1.605,00
72	Pentoxifilina 400mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
73	Piroxicam 10mg capsula	Und.	1500	R\$ 0,79	R\$ 1.177,50
74	Piroxicam 20mg capsula	Und.	1500	R\$ 0,91	R\$



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



					1.368,33
75	Risperidona 0,5mg capsula	Und.	3000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
76	Risperidona 1mg capsula	Und.	3000	R\$ 0,71	R\$ 2.134,29
77	Risperidona 2mg capsula	Und.	3000	R\$ 0,94	R\$ 2.808,00
78	Risperidona 3mg capsula	Und.	3000	R\$ 1,73	R\$ 5.200,00
79	Sinvastatina 10mg capsula	Und.	1500	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00
80	Sinvastatina 20mg capsula	Und.	1500	R\$ 0,94	R\$ 1.402,50
81	Sinvastatina 40mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,12	R\$ 1.672,50
82	Tenoxicam 15mg/Deflazacort 3mg/Ranitidina 150mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
83	Tenoxican 20mg capsula	Und.	1000	R\$ 0,78	R\$ 778,33
84	Tetraciclina 500mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00
85	Ticlopidina 200mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,03	R\$ 1.025,00
86	Tramadol 100mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,38	R\$ 1.377,50
87	Tramadol 50mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,21	R\$ 1.818,75
88	Tramadol 37,5mg/Paracetamol 325mg caps	Und.	1500	R\$ 1,15	R\$ 1.728,33
89	Peg 4000mg 10g sachê	Und.	2000	R\$ 2,55	R\$ 5.090,00
90	Norestiterona 1 mg capsula	Und.	3000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
91	Orlistat 120mg capsula	Und.	4000	R\$ 2,34	R\$ 9.360,00
92	Resveratrol 50mg capsula	Und.	1500	R\$ 1,46	R\$ 2.190,00
93	Saw Palmeto 150mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
94	Tamoxifeno 20mg capsula	Und.	1000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
95	Vitamina K2 100 mcg capsula	Und.	3000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00

4. VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para o objeto é de R\$ 237.935,00 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais) obtido através de pesquisa de mercado.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código Reduzido: 278 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 293 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Saúde.

6. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



6.1. Os produtos, sempre que solicitados, deverão ser entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ordem de fornecimento, em quantas etapas forem necessárias, devendo estes serem entregues em dias úteis das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min diretamente na Farmácia Municipal Jorge Negrão Vieira, sita Rua Antônio Dias, nº 275, Centro, no Município de Itambaracá.

6.1.1. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

6.1.2. Caso os medicamentos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

6.2. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

6.2.1. Os produtos recusados, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr, sendo que, a licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.2.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

6.2.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas do horário da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

6.2.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

6.3. Todos os produtos deverão ter impressos na embalagem a data de fabricação, prazo de validade dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

6.4. Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço ou sujidades que lhes acrescentem peso. Tampouco deverão apresentar deteriorização causados por fungos, micro-organismos, ou injurias mecânicas;

6.5. Os medicamentos fornecidos deverão estar com a validade no prazo legal e no mínimo compatível com o tempo de uso da prescrição médica. O fornecedor deverá se responsabilizar pela troca caso o medicamento não seja consumido até o seu vencimento;



6.6. Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens individualizadas de acordo com a legislação vigente e com a quantidade suficiente para atender a prescrição médica. A integridade dos produtos, no momento da entrega será de responsabilidade do fornecedor.

6.7. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.7.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.2. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

7.2.1. Entregar de forma sistemática e periódica, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante;

7.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;

7.2.3. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

7.2.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

7.2.5. Aceitar devolução dos produtos que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

7.2.6. Arcar com todos os custos de devolução e entrega quando os produtos entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

7.2.7. Os produtos deverão ser em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem (casos o exigem).

7.2.8. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



7.2.9. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

7.2.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

7.2.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

7.2.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

7.3.1. Fiscalizar por meio de servidor designado, a entrega dos produtos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a sua regularização.

7.3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas.

7.3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.3.4. Atestar o recebimento dos produtos e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei n° 8666/93.

7.3.5. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, por meio do fiscalizador designado.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 0__/2020

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que esta se integra:

O valor total da Proposta: em algarismo

O valor total da Proposta: por extenso

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Pagamento: _____.

Condições de Entrega: _____

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador)**.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira profissional nº _____, expedida por _____, para representar a empresa no procedimento licitatório acima epigrafoado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO01: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO02: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

[Handwritten signature]



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao edital nº 0___/2020, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº no intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... inscrito no CPF/MF sob o nº..... para fins do disposto no Edital de nº sou o(s) dono(s), que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- a) ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- b) ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- c) ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.
- 3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, ou noturno e matutino, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inciso XVIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/2020, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da possibilidade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/20___, celebrado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, CPF nº ___ e RG: nº ___, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 0___/2020, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

2.1.1.2. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



b) Segundo colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ ____ (____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.

5.1. Os produtos, sempre que solicitados, deverão ser entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ordem de fornecimento, em quantas etapas forem necessárias, devendo estes serem entregues em dias úteis das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min diretamente na Farmácia Municipal Jorge



Negrão Vieira, sita Rua Antônio Dias, nº 275, Centro, no Município de Itambaracá.

5.1.1. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

5.1.2. Caso os medicamentos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.2. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

5.2.1. Os produtos recusados, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr, sendo que, a licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.2.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

5.2.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas do horário da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.2.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

5.3. Todos os produtos deverão ter impressos na embalagem a data de fabricação, prazo de validade dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

5.4. Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço ou sujidades que lhes acrescentem peso. Tampouco deverão apresentar deteriorização causados por fungos, micro-organismos, ou injurias mecânicas;

5.5. Os medicamentos fornecidos deverão estar com a validade no prazo legal e no mínimo compatível com o tempo de uso da prescrição médica. O fornecedor deverá se responsabilizar pela troca caso o medicamento não seja consumido até o seu vencimento;

5.6. Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens individualizadas, de acordo com a legislação vigente e com a quantidade suficiente para atender a prescrição médica. A integridade dos produtos, no momento da entrega será de responsabilidade do fornecedor.

5.7. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.



5.7.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 278 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 293 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço



máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- c) por razão de interesse público; ou



d) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

13.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.



10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

10.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.

10.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

13.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

11.2. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

11.2.1. Entregar de forma sistemática e periódica, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante;



- 11.2.2.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;
- 11.2.3.** Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 11.2.4.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;
- 11.2.5.** Aceitar devolução dos produtos que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;
- 11.2.6.** Arcar com todos os custos de devolução e entrega quando os produtos entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;
- 11.2.7.** Os produtos deverão ser em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem (casos o exigem).
- 11.2.8.** Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.
- 11.2.9.** Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.2.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 11.2.11.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 11.2.12.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 11.2.13.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:**
- 11.3.1.** Fiscalizar por meio de servidor designado, a entrega dos produtos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a sua regularização.
- 11.3.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas.



11.3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.3.4. Atestar o recebimento dos produtos e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei n° 8666/93.

11.3.5. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

12.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

13.2. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Fabiana Odorizzio de Souza, designado pela Portaria nº 119/2019.

13.3. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Vanessa Gonçalves Ferreira, designado pela Portaria nº 010/2020.

13.4. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Silvana de Lima Martins, designado pela Portaria nº 009/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais

16.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0___/2020.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

16.3. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

16.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

16.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

16.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, ___ de ___ de 2020

Contratante: _____
Carlos Cesar de Carvalho
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Representante Legal)
(Razão Social)

TESTEMUNHAS: _____

Nome:
CPF:

Nome: _____

8



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador)**.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____

CNPJ: _____

IE: _____

Município Sede da Empresa: _____

Rua/Avenida: _____, nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento): _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Itambaracá Pr, 03 de junho de 2020.

Ref: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 020/2020

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Autorizamos a Empresa Folha de Londrina a publicação de anúncio no dia 04/06/2020, no tamanho 5,7 cm larg x 4 cm alt no valor total R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), em forma de boleto bancário com vencimento para o dia 04/07/2020 em nome do MUNICIPIO DE ITAMBARACA, CNPJ: 76.235.738/0001-08, com endereço para cobrança: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 06. CEP: 86375-000, ITAMBARACA -PR.

Eliete Caetano Domingues Velani
Departamento Licitações

A/C RONALDO

e-mail: classifolha07@folhadelondrina.com.br

telefone: (43) 3374 2000

fax: (43) 3374 2014

e a Rua Veneza); Rua Toscana – trecho 02 (entre a Rua Florença e a Rua Sicília); Rua Sardenha (entre a Rua Florença e a Rua Veneza); Rua Santa Rosa – trecho 01 (entre a Rua Las Palmas e Rua Francisco Borghesan); Rua Santa Rosa – trecho 02 (entre a Rua Las Palmas e final da quadra 762); Rua Caxias do Sul (entre a Rua Francisco Borghesan e Tv. Los Angeles); Tv. Los Angeles – trecho 01 (entre a Rua Lages e Rua Santa Rosa); Tv. Los Angeles – trecho 02 (entre a Rua Santa Rosa e final da quadra 1061); Tv. Las Palmas (entre a Rua Lages e Av. Atilio Fontana); Rua Aracajú – trecho 01 (entre a Rua Sorocaba e Av. Guaratinguetá); Rua Aracajú – trecho 02 (entre a Av. Guaratinguetá e Rua Terezópolis); Rua Piracicaba (entre a Av. Guaratinguetá e Rua Taubaté); e Tv. Bauru (entre a Rua Piracicaba e Rua Sorocaba, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

47301/2020

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL: Nº 033/2020

OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR MÁXIMO: R\$ R\$228.622,50 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 23 de junho de 2020, até as 13h00min (treze horas).

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 23 de junho de 2020, às 13h30min (treze horas e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 23 de junho de 2020, às 14h00min (quatorze horas).

O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 03 de junho de 2020.

Silvana A. Diniz
Pregoeira

47709/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL: 010/2020 - PMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAPICHE EM CONCRETO ARMADO, NO BAIRRO PIÇARRAS.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR, até às 11:00hrs (onze horas) do dia 24 de junho de 2020.

O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão.

OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Departamento de Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos.

ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 24 de junho de 2020 a partir das 14:00hrs (quatorze horas).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e anexos estarão disponíveis no site do Município "portal.guaratuba.pr.gov.br".

Guaratuba, 03 de junho de 2020.

Patricia I. C. Rocha da Silva
Presidente da Comissão Permanente
De Licitação Pública

47599/2020

Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ

CNPJ: 75.654.574/0001-82

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 054/2020

Objeto: Aquisição de mobiliário planejado a ser instalado no Centro de Atendimento Ildefonso Zanetti em atendimento a proposta nº 09485333000/1160-13- FNS- Ministério da Saúde.

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa a SUSPENSÃO do processo em epígrafe, para atendimento do Apontamento preliminar de Acompanhamento (APA) nº 14034 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Nova data de abertura e julgamento serão definidas e publicadas na forma legal. Irati, 03 de junho de 2020.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

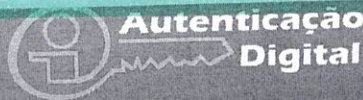
47594/2020

Itambaracá

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 020/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 23/06/2020 a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações. Itambaracá/PR, 03 de junho de 2020. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

47765/2020



A informação
oficial do estado,
certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0E05086B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2020; Proc. Administrativo: nº 020/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum), destinados a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: ANDRADE & ALEXANDRE LTDA; CNPJ: 08.588.554/0001-63, com o valor de R\$ 8.195,70 (oito mil e cento e noventa e cinco reais e setenta centavos), BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI; CNPJ: 29.530.767/0001-04 com o valor de R\$ 6.235,00 (seis mil e duzentos e trinta e cinco reais) e ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI - ME; CNPJ: 16.579.174/0001-90, com o valor de R\$ 884,40 (oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Itambaracá, Pr, 03 de junho de 2020.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 049/2020

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6B3E0925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos César de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.225.422-1 e do CPF/MF nº 723.651.709-78 e

CONTRATADA: Evento Construtora de Obras Eireli, CNPJ 78.440.161/0001-93.

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Recape Asfáltico em CBUQ em 27.287,31 m², incluindo os serviços preliminares, base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, em trechos localizados na sede do Município.

VALOR: R\$ 832.002,49 (oitocentos e trinta e dois mil dois reais e quarenta e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Código Reduzido 323 – Programática Funcional 05.001.15.451.0022.1101 - 44.90.51.00.00, fonte 041604, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de maio de 2020.

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F68B618C
Els. 142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 028/2020

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 020/2020

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.

MÁXIMO: R\$ 237.935,00 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido: 278 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 293 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Saúde.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **23 de junho de 2020**.

ABERTURA: **23 de junho de 2020**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 03 de junho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:13C7339A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 035/2020 – ID/TCE: 42179

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: R. C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI
CNPJ N.º 30.828.390/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, aplicação, distribuição e compressão de massa asfáltica C.B.U.Q (com concreto betuminoso usinado a quente), incluso brita graduada para correção do pavimento e tapa buracos para manutenção corretiva e preventiva das vias urbanas do Município.

VALOR CONTRATUAL: 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

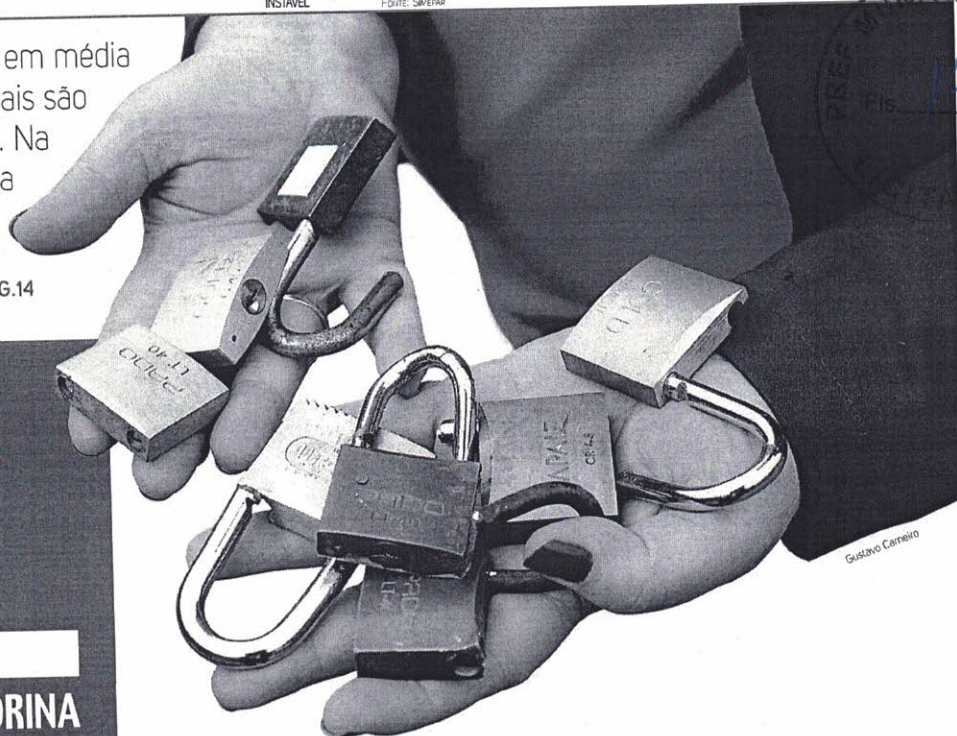
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 10/2020 e Registro de Preços nº 06/2020.

Poder Executivo Municipal

A cada semana, em média duas escolas municipais são arrombadas em Londrina. Na Aristeu Ribas, na zona norte, servidores mostram cadeados estourados

PÁG.14

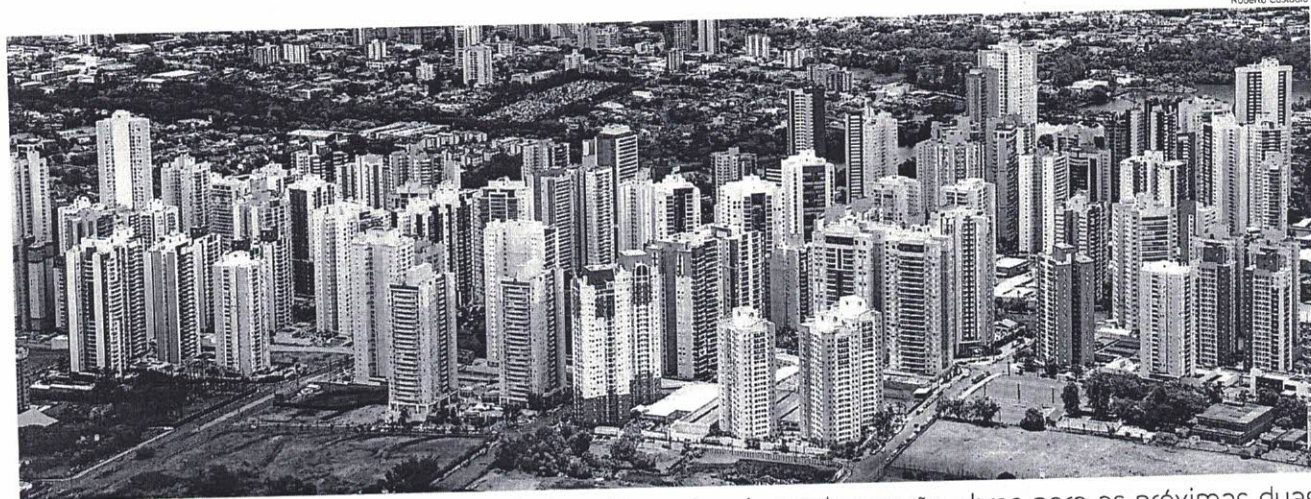


Gustavo Carneiro

Polícia recaptura 92 foragidos que pediram auxílio de R\$ 600

Por meio do endereço cadastrado na plataforma do governo federal para receber o auxílio emergencial, a Polícia Civil encontrou 92 presos que estavam foragidos no Paraná, dez deles em Londrina

PÁG.26



Roberto Custódio

Parte do Plano de Mobilidade Urbana de Londrina, planejamento propõe obras para as próximas duas décadas. Intervenções visam desafogar o trânsito e reduzir tempo de deslocamentos pela cidade

PÁGS.10 E 11

FECHAMENTO

22 H 12



STJD julga hoje ação que pode beneficiar o LEC

PÁG.28

FALE COM A GENTE
0800-777 5448
WWW.D2IMOTORS.COM.BR

CADA CHERY
-100%-
ONLINE

PARA AS ÚLTIMAS UNIDADES DOS MODELOS 2020.

BÔNUS DE R\$ 10.000
1ª PARA 2021

Edição 1000

VEJA NESTE CADERNO.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Edição 1000

Página 06 e 08.



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, C.N.P.J. Nº 76.288.760/0001-08, torna público que irá licitar o IAP, a Licença Prévias para a Implantação de Loteamento de Parque Industrial, à PR-170, Km-02, saída para o Distrito de São Martinho – Poracatu, com previsão para 35 (trinta e cinco) lotes, atualmente constituído pelos lotes nºs 165-A/170-1/170-A/REM-1, e 165-A/170-1/170-A/REM-2, totalizando uma área de 83.787,09m², ou 8.378Ha (em perímetro urbano de Rolândia-PR.), Rolândia-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPPLICADA
A empresa CORAGEM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e CNPJ: 09.312.767/0001-20, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina - SEMA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para a atividade de coleta de resíduos não-peligrosos, localizada na Av. Lúcio Amoretti, nº 7085W, São Paulo, Londrina-PR.

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA S.A.
CNPJ: 06.311.470/0001-80
COMUNICADO
O Presidente do Conselho de Administração da TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA S.A., Sociedade por Ações Capital Fechada, situada na Rodovia PR-445, Km 87, Lote 347 - Gleba Jacatara, CEP: 86.183-600, na cidade de Cambé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, comunica aos senhores acionistas, conforme preceito do art. 135 da Lei nº 6.404/76, que se encontram a vossa inteira disposição, na sede social da Companhia, os seguintes documentos: 1 - O relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31 de dezembro de 2019; 2 - A cópia das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019; 3 - O Parecer dos Auditores Independentes referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019; 4 - Em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, artigo 2º da Instrução Normativa DN nº 79 de 14 de abril de 2002, fica a disposição dos acionistas os documentos relacionados aos incisos I a III deste comunicado em meio digital, podendo ser examinados mediante solicitação por escrito, através e-mail: juridico@tmgtropical.com.br, ou pessoalmente, no endereço: Rua dos Advogados, 25 de maio de 2020, Odílio Balthimiro Filho - Presidente do Conselho de Administração

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE PAGAMENTO PÚBLICO
Nº 006/2020
OBJETO: O presente processo tem por objetivo firmar parceria entre o Município de Ivaí e organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mais especificamente no atendimento de alunos portadores de necessidades especiais que não possam ser incluídos no sistema de ensino disponibilizados pelo município, ante a falta de estrutura e capacitação técnica da municipalidade, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fornecimento ou em acordos de cooperação, tendo em vista que ficou clara a administração municipal o não justificar a Secretaria Municipal de Educação a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO entre organizações da sociedade civil, diante da singularidade do objeto, uma vez que no município de Ivaí, não existe outra entidade que se enquadra no perfil exigido por Lei, para receber transferência do poder público e executar atividades que venham de encontro com a necessidade do município, a qual é a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE de Ivaí. VALOR ANUAL A SER REPASSADO: R\$ 133.393,04 FUNDAMENTO LEGAL: Insofr nº 120 de 31 de maio de 2014. DOAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0000123611201202353530300000881 RATIFICADO 03/06/2020 Ildo Trevisol - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí
Estado do Paraná.
EXTRATO DO ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 075/2019 referente à Dispensa de Licitação nº. 031/2019, Processo nº. 081/2019. CONTRATANTES MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR, CNPJ/MF nº. 75.771.311/0001-53, Prefeito Municipal, José Donizete Isaltieri e o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, CNPJ/MF nº. 08.549.675/0001-04, Secretário Municipal de Assistência Social de São Pedro do Ivaí, Izak Luis de Souza. CONTRATADO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENAC/PR, Diretor Regional, Vitor Salgado Monaster. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA, FICA PRORROGADO PELO PERÍODO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, COM INÍCIO EM 22 DE JULHO DE 2020. RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes das cláusulas e/ou modificadas através do aditamento em questão. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO 29 de Maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para a contratação de empresa para prestação de serviços de detonação e perfuração de rochas para abertura de valas de drenagem, em cumprimento ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINSIS e de acordo com as especificações detalhadas no edital e seus anexos. O recebimento e abertura das envelopes será no dia 23 de junho de 2020, às 09 horas e 30 minutos, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital está disponível no portal da transparência: http://www2.pmf.foz.org.br/sistema/portal/transparencia/licitacoes/aviso_licitacoes.aspx. Maiores informações através do e-mail: custodia@pmf.foz.org.br (não utilizar provedor HOTMAIL), ou pelo telefone (45) 2105-1367. Foz do Iguaçu, 03 de junho de 2020. Gilberto Monteiro Bento Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí
Estado do Paraná.
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019. Serviços de Engenharia nas Instalações da Escola Municipal Padre Anchieta com área banheiros 28,87 m² e área paver 415,00 m², com recursos oriundos do Convênio nº 056/2018-fundepar, contendo todos os materiais e mão de obra. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, CNPJ/MF nº. 75.771.311/0001-53, Prefeito Municipal, José Donizete Isaltieri. CONTRATADA AZOIA E ZOTTI CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, CNPJ/MF nº. 31.863.436/0001-38, Sócio Administrador, Sr. Fagner Augusto Zotti, resolveu de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, de 26 de junho de 1993 e suas alterações, ADITAR o Contrato nº. 094/2019, o que fazem nos seguintes termos: Considerando a necessidade e justificativa apresentada pela Contratada; Considerando o parecer técnico do engenheiro responsável pela fiscalização da obra; e Considerando o parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica do Município; ITEM I: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº. 094/2019 - Prazo de execução, do início dos serviços e prorrogação, prorrogando-se o prazo de execução dos serviços, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos a contar de 16/03/2020. ITEM II: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº. 094/2019 e Aditivo. Data da Assinatura do Aditivo 16 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
TERMO DE JULGAMENTO
Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 042/2020, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fl. 634 e 641), bem como o parecer jurídico (fl. 644 verso), documentos os quais adotou como fundamento, DECIDO JULGAR IMPROCEDENTE E NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, mantendo a INABILITAÇÃO para o item 09 do lote 01 no certame.
GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 06 de maio de 2020.
MOACIR NEODI VIANZÃO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MÍSTICOS
QUER DESABAFAR COM ALGUÉM? TEM DUVIDAS OU QUER ORIENTAÇÕES? RESOLVO TODOS OS TIPOS DE PROBLEMAS, AMOR, BRIGAS, AMARRAÇÃO, UNIÃO DE CASAS, AFASTAMENTO DE RIVAIS, VÍCIOS, SEPARAÇÃO, DEPRESSÃO, INVEJA, PARE DE SOFRER. TEL (43) 3337-6754 / 99922-5315/ Whats 98456-3291 / 99173-1500. 8020084

AULAS SUPLETIVAS 100% EAD
Conclua seus estudos a partir de 6 (seis) meses. Ensino Fundamental e/ou Médio, Diploma (CERTIFICADO) reconhecido MEC. LDB 9394/96, SEED-PR e CEE-PR. Válido para melhoria de Emprego, Concurso Público ou Acesso Cursos de Graduação (Universidade) Início da Turma JULHO. Ligue 43.3354-2234. Whats 43.9868-1288. www.seja-ead.com.br 8018420

DISK ORAÇÃO
ESPECIALISTA EM UNIÃO DE CASAS. UNIAO QUEM VOCÊ AMA. TEL (43) 3322-6735 / 98456-3291 WhatsApp. 8020084

OUTROS
Sintecadora Lopes & Souza. Lixam, taco, assoalho, deck pisc, verniz base água, recuperação verniz, lamin, colocação. Whats 99994-6071 / 3338-6071. Orçamento s/comprimento 8018055

STILOS CONTRATA
Massagista, ótimos ganhos, acima 18 anos 3344-5106 cnc 1518534 8019920

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Rodoviário Bertolino Ltda torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévias para Lavra e Beneficiamento de Água Mineral a ser implantada na Chácara Aquabel, Rodovia PR 312 - KM 70 s/n, Gleba Vale do Rio Bandeirantes na cidade de Iguaçu/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
FABIO HENRIQUE RIBEIRO 0682249735, CNPJ 36.551.826/0001-06, torna público que irá requerer a Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina, a Licença Simplificada para a atividade 45.20-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, a ser implantada na Avenida Guilherme de Almeida, nº 2259, Ouro Branco, Londrina-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A GWR IND. E COM. DE ETIQUETAS METÁLICAS E ADESIVAS LTDA. CNPJ: 03.962.878/0001-04 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Fabricação de Laminados/gas/infelatos de metais não ferrosos com tratamento de superfície a ser implantada na Av. José Bonifácio, nº 389, Bairro: Vila Atlântica, CEP: 86.181-570, Cidade: Cambé-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Bianchini Indústria e Comércio de Baterias LTDA. CNPJ 07.715.730/0001-18, torna público que recebeu do IAP, da Renovação da Licença de Operação para Fabricação de baterias chumbo - ácido instalada à rua Francisco Hosken de Farias Castro, nº 120, Parque Industrial Kiggo Takata, Londrina Paraná, Validade 21/11/2020.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí
Estado do Paraná.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2020
O Prefeito Municipal de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº. 011/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Construção de dois Barracões Industriais - Germinados contendo: Salão: salão de proteção, Cozinha, Sala de Administração, BWC Masculino (PNE) e Feminino (PNE), com área construída de 720,06 m², considerando a ata de julgamento da proposta, emitida pela Comissão Permanente de Licitação, homologa a licitação, adjudicando o objeto à empresa Pamela Ribeiro - EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº. 27.483.526/0001-26, no valor global de R\$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), com fundamento nos artigos 38, inciso VI, e 43, inciso VI, da Lei de Licitações nº. 8.666/93. PUBLICAR-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. São Pedro do Ivaí/PR, em 03 de junho de 2020. José Donizete Isaltieri - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Itambacá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 020/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 23/06/2020 a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Selo de Licitação, sito Av. Interventor Manoel Ribas, Itambacá/PR, 03 de junho de 2020. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TOLEDO
TERMO DE JULGAMENTO
Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 042/2020, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fl. 634 e 641), bem como o parecer jurídico (fl. 644 verso), documentos os quais adotou como fundamento, DECIDO JULGAR IMPROCEDENTE E NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, mantendo a INABILITAÇÃO para o item 09 do lote 01 no certame.
GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 06 de maio de 2020.
MOACIR NEODI VIANZÃO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

APOSENTE JÁ!
Se você tem 65 anos ou sofre de algum problema de saúde, físico, pode receber um benefício mesmo que nunca tenha contribuído. Ligue e marque seu horário gratuito. Se você trabalhou na Zona rural por 15 anos ou mais pode se aposentar. Horário comercial: Tel 43 3025-6138. 8016752

CONTRATA-SE ANALISTA DE TI
REQUISITOS: Superior completo ou cursando em áreas inerentes à TI. HABILIDADES PARA: Manutenção de equipamentos e periféricos de TI (computadores e impressoras). Controlar e monitorar ambiente operacional da rede e configuração de hardware e software e dar suporte na infraestrutura de TI. Gerenciar servidores da empresa. Interessados enviar currículo para: recrutaselecao1@gmail.com com título (TT) 8018772

OPORTUNIDADE
Contrato pessoas para freelancer semanal ambos os sexos mais inform. whats 98423-4114. 8018889

CONTRATA-SE
Operador de máquina com facilidade em informática e marcenaria com experiência em móveis planejados entrar em contato 3064-0365 Ana Paula 8019906

PRECISA-SE
de vendedor autônomo, com veículo próprio, para venda de equipamentos para aviário. Contato (44) 98835-8722 8019931

GUAPORÉ PNEUS
CONTRATA: MECÂNICO AUTOMOTIVO. Com experiência. Interessados enviar currículo para: rh2@guaporepneus.com.br 8020119

PRECISA-SE
de vendedor autônomo, com veículo próprio, para venda de equipamentos para aviário. Contato (44) 98835-8722 8019931

PRECISA-SE
de vendedor autônomo, com veículo próprio, para venda de equipamentos para aviário. Contato (44) 98835-8722 8019931

PRECISA-SE
de vendedor autônomo, com veículo próprio, para venda de equipamentos para aviário. Contato (44) 98835-8722 8019931

PRECISA-SE
de vendedor autônomo, com veículo próprio, para venda de equipamentos para aviário. Contato (44) 98835-8722 8019931

PRECISA-SE
de vendedor autônomo, com veículo próprio, para venda de equipamentos para aviário. Contato (44) 98835-8722 8019931

PRECISA-SE
de vendedor autônomo, com veículo próprio, para venda de equipamentos para aviário. Contato (44) 98835-8722 8019931

PRECISA-SE
de vendedor autônomo, com veículo próprio, para venda de equipamentos para aviário. Contato (44) 98835-8722 8019931

PRECISA-SE
de vendedor autônomo, com veículo próprio, para venda de equipamentos para aviário. Contato (44) 98835-8722 8019931

Corretor (A)
Comissões + premiações pelo seu desempenho (sob avaliação). Na Crucil Imobiliária tem! Integre-se a nossa equipe. Currículo para: crucil@crucil.com.br 8020123

PRECISA-SE GAROTAS
Massagem masculina, tel 98831-3728/ 3323-0356 cnc 184013-4 8020236

VOLVENS Purificadores
Contrata Vendedores com experiência em vendas externas. Interessados enviar currículo para: diretadm.volvens@hotmail.com 8020317

GEDALIS CENTRO GERIÁTRICO
(CASA DE REPOUSO PARA IDOSOS). Contrata enfermeira (e) e técnico de enfermagem para o período diurno. Interessados (as) enviar currículo para: adm@gmail.com 8020379

MODA E BELEZA
SAÚDE E BELEZA

LAINE MASSAGEM
OLÁ PESSOAS LINDAS, TRABALHO COM MASSAGENS - BENEFÍCIOS: - REDUÇÃO DE EDEMAS (INCHADO) - RELAXAMENTO muscular - AUMENTO DE CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA - DIMINUIÇÃO DAS DORES MUSCULARES - DIMINUIÇÃO DE STRESS, TENSÃO, FADIGA muscular (43) 98803-1115 c.157132 8019834

STILOS ATEND. VIP
nova massagista, 9 a 19 hrs, aceite cartão, 3323-6938 cnc 151853-4 8019919

LAINE MASSAGEM
OLÁ PESSOAS LINDAS, TRABALHO COM MASSAGENS - BENEFÍCIOS: - REDUÇÃO DE EDEMAS (INCHADO) - RELAXAMENTO muscular - AUMENTO DE CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA - DIMINUIÇÃO DAS DORES MUSCULARES - DIMINUIÇÃO DE STRESS, TENSÃO, FADIGA muscular (43) 98803-1115 c.157132 8019834

LAINE MASSAGEM
OLÁ PESSOAS LINDAS, TRABALHO COM MASSAGENS - BENEFÍCIOS: - REDUÇÃO DE EDEMAS (INCHADO) - RELAXAMENTO muscular - AUMENTO DE CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA - DIMINUIÇÃO DAS DORES MUSCULARES - DIMINUIÇÃO DE STRESS, TENSÃO, FADIGA muscular (43) 98803-1115 c.157132 8019834

LAINE MASSAGEM
OLÁ PESSOAS LINDAS, TRABALHO COM MASSAGENS - BENEFÍCIOS: - REDUÇÃO DE EDEMAS (INCHADO) - RELAXAMENTO muscular - AUMENTO DE CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA - DIMINUIÇÃO DAS DORES MUSCULARES - DIMINUIÇÃO DE STRESS, TENSÃO, FADIGA muscular (43) 98803-1115 c.157132 8019834

LAINE MASSAGEM
OLÁ PESSOAS LINDAS, TRABALHO COM MASSAGENS - BENEFÍCIOS: - REDUÇÃO DE EDEMAS (INCHADO) - RELAXAMENTO muscular - AUMENTO DE CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA - DIMINUIÇÃO DAS DORES MUSCULARES - DIMINUIÇÃO DE STRESS, TENSÃO, FADIGA muscular (43) 98803-1115 c.157132 8019834

LAINE MASSAGEM
OLÁ PESSOAS LINDAS, TRABALHO COM MASSAGENS - BENEFÍCIOS: - REDUÇÃO DE EDEMAS (INCHADO) - RELAXAMENTO muscular - AUMENTO DE CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA - DIMINUIÇÃO DAS DORES MUSCULARES - DIMINUIÇÃO DE STRESS, TENSÃO, FADIGA muscular (43) 98803-1115 c.157132 8019834

LAINE MASSAGEM
OLÁ PESSOAS LINDAS, TRABALHO COM MASSAGENS - BENEFÍCIOS: - REDUÇÃO DE EDEMAS (INCHADO) - RELAXAMENTO muscular - AUMENTO DE CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA - DIMINUIÇÃO DAS DORES MUSCULARES - DIMINUIÇÃO DE STRESS, TENSÃO, FADIGA muscular (43) 98803-1115 c.157132 8019834

LAINE MASSAGEM
OLÁ PESSOAS LINDAS, TRABALHO COM MASSAGENS - BENEFÍCIOS: - REDUÇÃO DE EDEMAS (INCHADO) - RELAXAMENTO muscular - AUMENTO DE CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA - DIMINUIÇÃO DAS DORES MUSCULARES - DIMINUIÇÃO DE STRESS, TENSÃO, FADIGA muscular (43) 98803-1115 c.157132 8019834

LAINE MASSAGEM
OLÁ PESSOAS LINDAS, TRABALHO COM MASSAGENS - BENEFÍCIOS: - REDUÇÃO DE EDEMAS (INCHADO) - RELAXAMENTO muscular - AUMENTO DE CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA - DIMINUIÇÃO DAS DORES MUSCULARES - DIMINUIÇÃO DE STRESS, TENSÃO, FADIGA muscular (43) 98803-1115 c.157132 8019834

Massoterapia Clínica
Terapêutica tântrica, desobediência. (43) 98448-2791 99950-2357 c.1434098 8019820

LINDAS GAROTAS \$60
Massag. masc. 08 às 22h. T433323-4064/98424-1357 cnc 233791-6 8020172

GAROTAS SENSUAIS !!
Massag. erótica. TL 3344-5391 / 98432-6074 cnc 233791-6 Sergipe 1022 8020173

AISHA MASSAGEM
TODOS OS TIPOS, C/ LO-CAL (APTO). T4339992-5583 cnc 233791-6 8020182

MASSAGEM ESTÉTICA
Tel (43) 99803-7481 / 3342-6665. cnc144.9788 8020226

CLASSI-PRIVÉ
FERNANDA NOVA NO RAMO ÁREA CENTRAL, VENHA CONFIRAR, ACEITE CARTÃO, (43) 3324-9395. cnc 183107 8018691

STILOS ATEND. VIP
nova massagista, 9 a 19 hrs, aceite cartão, 3323-6938 cnc 151853-4 8019919

LAINE MASSAGEM
OLÁ PESSOAS LINDAS, TRABALHO COM MASSAGENS - BENEFÍCIOS: - REDUÇÃO DE EDEMAS (INCHADO) - RELAXAMENTO muscular - AUMENTO DE CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA - DIMINUIÇÃO DAS DORES MUSCULARES - DIMINUIÇÃO DE STRESS, TENSÃO, FADIGA muscular (43) 98803-1115 c.157132 8019834

LAINE MASSAGEM
OLÁ PESSOAS LINDAS, TRABALHO COM MASSAGENS - BENEFÍCIOS: - REDUÇÃO DE EDEMAS (INCHADO) - RELAXAMENTO muscular - AUMENTO DE CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA - DIMINUIÇÃO DAS DORES MUSCULARES - DIMINUIÇÃO DE STRESS, TENSÃO, FADIGA muscular (43) 98803-1115 c.157132 8019834

LAINE MASSAGEM
OLÁ PESSOAS LINDAS, TRABALHO COM MASSAGENS - BENEFÍCIOS: - REDUÇÃO DE EDEMAS (INCHADO) - RELAXAMENTO muscular - AUMENTO DE CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA - DIMINUIÇÃO DAS DORES MUSCULARES - DIMINUIÇÃO DE STRESS, TENSÃO, FADIGA muscular (43) 98803-1115 c.157132 8019834

LAINE MASSAGEM
OLÁ PESSOAS LINDAS, TRABALHO COM MASSAGENS - BENEFÍCIOS: - REDUÇÃO DE EDEMAS (INCHADO) - RELAXAMENTO muscular - AUMENTO DE CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA - DIMINUIÇÃO DAS DORES MUSCULARES - DIMINUIÇÃO DE STRESS, TENSÃO, FADIGA muscular (43) 98803-1115 c.157132 8019834

LAINE MASSAGEM
OLÁ PESSOAS LINDAS, TRABALHO COM MASSAGENS - BENEFÍCIOS: - REDUÇÃO DE EDEMAS (INCHADO) - RELAXAMENTO muscular - AUMENTO DE CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA - DIMINUIÇÃO DAS DORES MUSCULARES - DIMINUIÇÃO DE STRESS, TENSÃO, FADIGA muscular (43) 98803-1115 c.157132 8019834

LAINE MASSAGEM
OLÁ PESSOAS LINDAS, TRABALHO COM MASSAGENS - BENEFÍCIOS: - REDUÇÃO DE EDEMAS (INCHADO) - RELAXAMENTO muscular - AUMENTO DE CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA - DIMINUIÇÃO DAS DORES MUSCULARES - DIMINUIÇÃO DE STRESS, TENSÃO, FADIGA muscular (43) 98803-1115 c.157132 8019834

LAINE MASSAGEM
OLÁ PESSOAS LINDAS, TRABALHO COM MASSAGENS - BENEFÍCIOS: - REDUÇÃO DE EDEMAS (INCHADO) - RELAXAMENTO muscular - AUMENTO DE CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA - DIMINUIÇÃO DAS DORES MUSCULARES - DIMINUIÇÃO DE STRESS, TENSÃO, FADIGA muscular (43) 98803-1115 c.157132 8019834

LAINE MASSAGEM
OLÁ PESSOAS LINDAS, TRABALHO COM MASSAGENS - BENEFÍCIOS: - REDUÇÃO DE EDEMAS (INCHADO) - RELAXAMENTO muscular - AUMENTO DE CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA - DIMINUIÇÃO DAS DORES MUSCULARES - DIMINUIÇÃO DE STRESS, TENSÃO, FADIGA muscular (43) 98803-1115 c.157132 8019834

MANIA DE VOCÊ
A massagem que você não vai esquecer. (43) 3321-8077/99139-8693 cnc1421115 8019882

Centro de Massagem
Relaxante, profiss., próx. calçadão. 43 3323-4187 99908-8956. cnc183107 8020127

KELLY MASSAGEM
RUAS ALAGOS 282C (MUA PRETO E PORTO) SALAS INDIVIDUAIS - BATER NA PORTA CMC 16942-2 8020174

GLEBA \$80- 3323-0356
kawaii 99955-7032, Bel 98834-4842, Mirela Lombom 99631-1213, Taty 99950-6079 cnc 184531 8020233

NOVIDADES !!
De 2º dom/fer das 08 às 22h (43) 3322-3304 / 3322-6245 cnc 233791-6 8020304

BIA
Excelente Atendimento, venha conferir! Tel (43) 3323-3446 cnc 191961-0 8020305

ACESSE O FOLHACAST
O CANAL DE PODCAST DA FOLHA DE LONDRIINA

PONTOS DA SEMANA
Toda sexta-feira, os repórteres Fernanda Circhia e Vitor Struck apresentam as notícias mais quentes da semana.

ENTREVISTAS
Da cultura ao esporte, da política à moda: os repórteres e editores da FOLHA entrevistam grandes nomes e trazem análises e informações sobre temas da atualidade.

FOLHA NERD
O editor on-line Rafael Fantin, o repórter Luis Fernando Wiltenburg e convidados fazem um bate-papo sobre tudo o que acontece no universo dos quadrinhos, música, cinema e eventos do mundo geek.

SOBE O SOM
Aos sábados, a editora Patrícia Maria Alves recebe nos estúdios da FOLHA convidados para uma conversa sobre música e eles escolhem dez sons para acrescentar a playlist dos ouvintes.

FOLHA DE LONDRIINA
O JORNAL DO PARANÁ

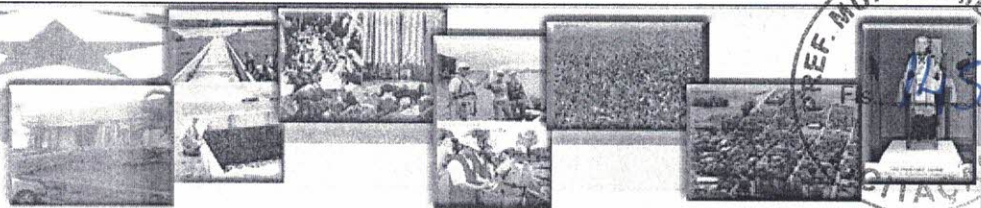
Tudo sobre Londrina, o Paraná e o Mundo

pressreader
PRINTED AND DISTRIBUTED BY PRESSREADER PressReader.com +1 604 278 4004 COPYRIGHT AND PROTECTED BY APPLICABLE LAW



Itambaracá

sua oficial do município



(index.php)

Licitações

Data	Título	Visualizar
04/06/2020	EDITAL PP SRP 020 2020 AQUISICAO MEDICAMENTOS MANIPULADOS	Abrir
01/06/2020	EDITAL PP 019 2020 SERVIÇOS PLANIALTIMÉTRICO E LAUDO DE PERCOLAÇÃO DE SOLO	Abrir
27/05/2020	RE-RATIFICAÇÃO EDITAL PP 014 2020	Abrir
25/05/2020	RESPOSTA IMPUGNAÇÃO EDITAL PP 014 2020_000002	Abrir
25/05/2020	EDITAL TOMADA DE PREÇOS 002 2020 RECAPE ASFALTICO CBUQ CONVENIO 888919 2019 MDRCAIXA	Abrir
25/05/2020	PROJETO RECAPE ASFALTICO CONVENIO 888919 2019 MDRCAIXA	Abrir
25/05/2020	EDITAL TOMADA DE PREÇOS 003 2020 RECAPE ASFALTICO CBUQ CONVENIO 885872 2019 MDRCAIXA	Abrir
25/05/2020	PROJETO DE EXECUÇÃO RECAPE ASFATICO CONVENIO 885872 2019 MDRCAIXA	Abrir
22/05/2020	AVISO SUSPENSÃO PP 014 2020	Abrir
19/05/2020	AVISO IMPUGNAÇÃO PP 014 2020	Abrir
18/05/2020	EDITAL PP SRP 017 2020 AQUISICAO MATERIAL DE LIMPEZA AUTOMOTIVO E SACOS DE LIXO	Abrir

Data	Título	Visualizar
18/05/2020	EDITAL PP SRP 018 2020 MATERIAL GRÁFICO, SINALIZAÇÃO VISUAL, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E IMPRESSÃO E SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA	Abrir
15/05/2020	EDITAL PP SRP 016 2020 AQUISICAO CONCRETO USINADO FCK 20 E FCK 25	Abrir
15/05/2020	EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001 2020 AGRICULTURA FAMILIAR	Abrir
12/05/2020	EDITAL PP SRP 015 2020 AQUISICAO GENEROS ALIMENTICIOS E EMBALAGENS SEC SAUDE	Abrir
12/05/2020	EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001 2020 FECHAMENTO QUADRA POLIESPORTIVA	Abrir
07/05/2020	EDITAL PP 014 2020 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS	Abrir
07/05/2020	TERMO REFERENCIA ILUMINAÇÃO LED	Abrir
07/05/2020	PLANILHA DE SERVIÇOS ILUMINAÇÃO LED	Abrir
07/05/2020	CRONOGRAMA ILUMINAÇÃO LED	Abrir



Prefeitura Municipal de Itambaracá

Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - Centro Itambaracá - PR CEP: 86375-000 Fone: (43) 3543-1224 / Fax: (43) 3543-1361
CNPJ: 76.235.738/0001-08



© Copyright 2016 Prefeitura Municipal de Itambaracá

Desenvolvido por: Methodus Tecnologia (43)3543-1074
Felipe Zamboni

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224

Detalhes da Licitação

Modalidade: Pregão
Número/Exercício: 20 / 2020
Situação: Aguardando Abertura
Publicação: 04/06/2020
Abertura: 23/06/2020 às 09:01
Natureza: Presencial
Valor Máximo: R\$ 237.935,00
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

Detalhes da Licitação

Modalidade: Pregão
Número/Exercício: 20 / 2020
Situação: Aguardando Abertura
Publicação: 04/06/2020
Abertura: 23/06/2020 às 09:01
Natureza: Presencial
Valor Máximo: R\$ 237.935,00
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação
Edital PP SRP 020 2020 Aquisicao Medicamentos Manipulados.pdf (287,5 KB)	04/06/2020

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
Site da Prefeitura de Itambaracá	04/06/2020	Abertura
Mural Licitações Site TCE/PR	04/06/2020	Abertura
FOLHA DE LONDRINA	04/06/2020	Abertura
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	04/06/2020	Abertura
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	04/06/2020	Abertura

Cotações

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
------------	----------	------

Propostas de Preços

Sem registros

Certidões

Sem registros

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros

Pareceres

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.





AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 028/2020

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 020/2020

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.

MÁXIMO: R\$ 237.935,00 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido: 278 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 293 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Saúde.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **23 de junho de 2020**.

ABERTURA: **23 de junho de 2020**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

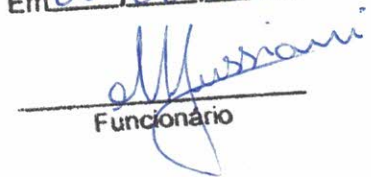
PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 03 de junho de 2020.


Carlos Cesar de Carvalho
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

Em 08/06/2020


Funcionário

Sr^a.

Maria Luciene Jussiani

Responsável pelo Mural de Licitações – TCE/PR

Itambaracá – Paraná

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Ano* 2020

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 20

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 028

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Contratação de empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 1000210301001320383390300000

Preço máximo/Referência de preço - 237.935,00
R\$*

Data de Lançamento do Edital 03/06/2020

Data da Abertura das Propostas 23/06/2020

Data Registro

08/06/2020

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

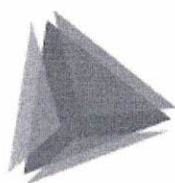
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 86553275904 (Logout)



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ

Número documento

11208814000132

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 11208814000132!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/06/2020 10:52:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OSTEN FORMULAS - EIRELI**
CNPJ: **11.208.814/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINISTERIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
044.562.819-79

Nome
VITOR HUGO VON DER OSTEN JUNIOR

Nascimento
02/07/1984

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.656.737-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.656.737-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/06/2016

NOME: VITOR HUGO VON DER OSTEN JUNIOR

FILIAÇÃO: VITOR HUGO VON DER OSTEN
MARIA ESTER LORDANI VON DER OSTEN

NATURALIDADE: BANDERANTES/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/07/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=BANDERANTES/PR, DA SEDE
C.CAS=9048, LIVRO=318, FOLHA=248

CPF: 044.562.819-79

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

BARCELOS VINCULADA DA COSTA MARIANO
E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: VITOR HUGO VON DER OSTEN JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 7656737-9 SESP PR

CPF: 044.562.819-79 DATA NASCIMENTO: 02/07/1984

FILIAÇÃO: VITOR HUGO VON DER OSTEN
MARIA ESTER LORDANI VON DER OSTEN

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 02460488813 VALIDADE: 08/06/2021 1ª HABILITAÇÃO: 01/08/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BANDEIRANTES, PR DATA EMISSÃO: 03/08/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: 85192101186 PR911108975

DETRAN-PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1326126111

PROIBIDO PLASTIFICAR 1326126111

Handwritten signature and initials.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fis. 156
LICITAÇÃO

OSTEN FÓRMULAS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ 11.208.814/0001-32
NIRE 41206598592

VITOR HUGO VON DER OSTEN JUNIOR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, portador do CPF/MF 044.562.819-79, C.I. RG 7.656.737-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CRF/PR 019684/0, residente e domiciliado na Avenida Edelina Meneghel Rando, 822, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná e;

Único sócio da empresa: **OSTEN FÓRMULAS LTDA - ME**, sediada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 604, Centro, em Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nire nº 41206598592 em sessão de 01/10/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 11.208.814/0001-32, **RESOLVEM** na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de: **OSTEN FÓRMULAS - EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNTA: O capital social da empresa que era de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), eleva seu capital para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) é integralizado em moeda corrente do país, neste ato. Em razão da transformação, passa a constituir o capital social da empresa **OSTEN FÓRMULAS - EIRELI - ME**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA QUARTA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, girará sob o nome empresarial de **OSTEN FÓRMULAS - EIRELI - ME**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 604, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.208.814/0001-32, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 14:37 SOB Nº 41600617193.
PROTOCOLO: 176350640 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703838838. NIRE: 41600617193.
OSTEN FÓRMULAS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

OSTEN FÓRMULAS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ 11.208.814/0001-32
NIRE 41206598592

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social é COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa será administrada pelo titular **VITOR HUGO VON DER OSTEN JUNIOR**, acima qualificado, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dessa EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em virtude das alterações, consolida-se o ATO CONSTITUTIVO que passa a ter a seguinte redação, conforme cláusulas e condições abaixo:

CONSOLIDAÇÃO ATO CONSTITUTIVO
OSTEN FÓRMULAS - EIRELI - ME
CNPJ 11.208.814/0001-32



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 14:37 SOB Nº 41600617193.
PROTOCOLO: 176350640 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703838838. NIRE: 41600617193.
OSTEN FÓRMULAS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

OSTEN FÓRMULAS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ 11.208.814/0001-32
NIRE 41206598592

VITOR HUGO VON DER OSTEN JUNIOR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, portador do CPF/MF 044.562.819-79, C.I. RG 7.656.737-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CRF/PR 019684/0, residente e domiciliado na Avenida Edelina Meneghel Rando, 822, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná. Na condição de titular da Empresa **OSTEN FÓRMULAS - EIRELI - ME**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 604, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.208.814/0001-32, promove a Consolidação Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

1ª - DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **OSTEN FÓRMULAS - EIRELI - ME**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 604, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.208.814/0001-32. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional. v)

2ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data.

3ª - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

4ª - DA DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 01/12/2009, e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 14:37 SOB Nº 41600617193.
PROTOCOLO: 176350640 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703838838. NIRE: 41600617193.
OSTEN FÓRMULAS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



OSTEN FÓRMULAS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ 11.208.814/0001-32
NIRE 41206598592

5º - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **VITOR HUGO VON DER OSTEN JUNIOR**, acima qualificado, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

6º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

7º - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

8º - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

9º - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 14:37 SOB Nº 41600617193.
PROTOCOLO: 176350640 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703838838. NIRE: 41600617193.
OSTEN FÓRMULAS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

OSTEN FÓRMULAS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ 11.208.814/0001-32
NIRE 41206598592



O titular assina o presente instrumento, em via única de igual teor e consistência.

Bandeirantes - PR, 05 de Setembro de 2017.



VITOR HUGO VON DER OSTEN JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 14:37 SOB Nº 41600617193.
PROTOCOLO: 176350640 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703838838. NIRE: 41600617193.
OSTEN FÓRMULAS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Tabelionato de Notas de Bandeirantes
Rua Euripedes Rodrigues, 509 - Centro - CEP 86360-000
Fone: (43) 3542-9500 - Bandeirantes - Paraná
João Antonio Sartori
Tabelião Designado

53LKK.Mq1SU.pcdRq-LWYHL.Uiope

Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de VITOR HUGO
VON DER OSTEN JUNIOR. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60).

Selo Digital: R\$0,75, Funrejus: R\$1,98. Dou fé.
Bandeirantes-Paraná, 28 de setembro de 2017 às 08:43:30.

Em Teste da Verdade
Leni Ismael dos Santos - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 14:37 SOB Nº 41600617193.
PROTOCOLO: 176350640 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703838838. NIRE: 41600617193.
OSTEN FÓRMULAS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



OSTEN FÓRMULAS

Farmácia de Manipulação



ANEXO IV

Proponente: OSTEN FÓRMULAS EIRELI
ENDEREÇO: COMENDADOR LUIZ MENEGHEL 604,
BANDEIRANTES – PARANÁ CEP: 86360-000
CNPJ: 11.208.814/0001-32 FONE/FAX: (43) 3542-6000

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 020/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 020/2020, Processo administrativo nº 028/2020.
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Itambaracá, 23 de junho de 2020

11.208.814/0001-32

Osten Fórmulas Ltda.

Av. Comendador Luiz Meneghel, 604 - Centro
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ


Responsável: Vitor Hugo Von Der Osten Júnior, Proprietário/Representante Legal
Nome da Empresa: OSTEN FÓRMULAS EIRELI



ANEXO V

Proponente OSTEN FÓRMULAS EIRELI, CNPJ:11.208.814/0001-32.

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 020/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 020/2020, Processo administrativo nº 028/2020.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Osten Fórmulas Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.208.814/0001-32., por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Vitor Hugo Von Der Osten Júnior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7656737-9., inscrito no CPF/MF sob o nº 044.562.819-79, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial - SRP nº 020/2020, Processo administrativo nº 028/2020, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- a) ☒ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- b) ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- c) ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Itambaracá, 23 de junho de 2020

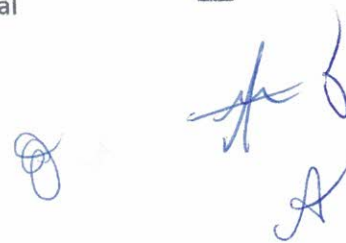
11.208.814/0001-32

Osten Fórmulas Ltda.

Av. Comendador Luiz Meneghel, 604 - Centro
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

Responsável: Vitor Hugo Von Der Osten Júnior, Proprietário/Representante Legal

Nome da Empresa: OSTEN FÓRMULAS EIRELI





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OSTEN FÓRMULAS - EIRELI - ME			Protocolo: PRC2002054322	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600617193	CNPJ 11.208.814/0001-32	Arquivamento do Ato Constitutivo 01/10/2009	Início de Atividade 01/10/2009	
Endereço Completo Avenida COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, Nº 604, CENTRO - Bandeirantes/PR - CEP 86360-000				
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS.				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome VITOR HUGO VON DER OSTEN JUNIOR	CPF 044.562.819-79	Administrador S	Início do Mandato 01/10/2009	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome VITOR HUGO VON DER OSTEN JUNIOR	CPF 044.562.819-79	Início do Mandato 01/10/2009	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 02/10/2017	Número 20176350640	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/04/2020, às 13:23:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QDG2XVU.



PRC2002054322

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Processo Administrativo: 028/2020
Pregão Presencial - SRP nº 020/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 23 de junho de 2020

OBJETO DA LICITAÇÃO – Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.

Ata da sessão pública de credenciamento referente ao Pregão Presencial nº 020/2020.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, (23/06/2020), com início às nove horas e um minuto, na sala de Licitações, no prédio sede da Prefeitura de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em sessão pública reuniram-se o Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Andréia Silvestrini, Eliete Caetano Domingues Velani e Vanessa Ferreira Gonçalves, nomeados pela Portaria nº 049/2020, de 24 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27 de abril de 2020, para procederem o credenciamento das Empresas e seus representantes interessados em participarem da Licitação modalidade Pregão Presencial-SRP nº 020/2020, objeto do Processo Administrativo nº 028/2020, oriundo da **Secretaria Municipal de Saúde**, destinado à **aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se para credenciamento, entregando os documentos necessários para Credenciamento e os Envelopes "01" de Proposta de Preços e "02" de Habilitação, necessários à realização do certame no setor de Protocolo até o horário estipulado (09hs00ms), apenas a empresa:

1 – Empresa: OSTEN FORMULAS EIRELI-ME;
CNPJ: 11.208.814/0001-32 **IE:** 904.97339-49
Endereço: Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 604, Centro
Cidade: Bandeirantes **Estado:** PARANÁ **CEP:** 86.360-000
E-MAIL: ostenformulas@hotmail.com
CREDENCIADO: Vitor Hugo Von Der Osten Junior **CPF:** 044.562.819-79
RG: 7.656.737-9 SESP/PR
Protocolo dos Envelopes: nº 7812/2020 **Data:** 23/06/2020 **Horas:** 09H:00M

O Edital foi devidamente publicado conforme determina a legislação aplicável e ficou disponível no site oficial do Município desde a data 04/06/2020. Dando início a sessão, o pregoeiro analisou os documentos de credenciamento e declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação apresentados pelas licitantes de acordo com o item 08 e 09 do edital, e verificou-se que a empresa apresentou os documentos de acordo o Edital, juntamente à estes os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O Pregoeiro e Equipe de Apoio realizaram a consulta no cadastro de empresas suspensas ou impedidas de licitar, conforme item 7.2.6: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>); Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional

1/2

[Handwritten signatures and initials]



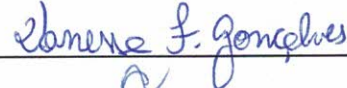
MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form); e Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>. A empresa não constam no rol dos impedidos, conforme documentos comprobatórios anexados nos autos. A empresa apresentou a documentação comprobatória que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE podendo usufruir dos benefícios previstos no item 10 do Edital e da Lei Complementar nº 123/2006. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento e os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados para análise de conformidade e assinatura pelos presentes na sessão. Devidamente credenciados conforme determina a Lei, o senhor Pregoeiro deu por encerrada a fase de credenciamento de empresas interessadas em participar do Pregão Presencial em referência.

Portaria nº 049/2020:

Pregoeiro: Ariovaldo Martins 

Equipe de Apoio: Vanessa Ferreira Gonçalves: 

Eliete Caetano Domingues Velani: 

Andréia Silvestrini: 

CREDENCIADO:


Empresa: **OSTEN FORMULAS EIRELI-ME**

Representante: Vitor Hugo Von Der Osten Junior

OSTEN FÓRMULAS

Farmácia de Manipulação

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 020/2020

ENVELOPE N° 01
PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: OSTEN FÓRMULAS EIRELI -ME
CNPJ:11.208.814/0001-32 IE:90497339-49



PROTOCOLADO EM 23/06/20
N° 4812 ÀS 09:00 HORAS
PRAZO DE ENTREGA _____ DIAS
[Signature]
FUNCIONÁRIO



OSTEN FÓRMULAS

Farmácia de Manipulação



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE:

Proponente: OSTEN FÓRMULAS LTDA-ME

ENDEREÇO: COMENDADOR LUIZ MENEGHEL 604,

BANDEIRANTES – PARANÁ

CEP: 86360-000

CNPJ: 11.208.814/0001-32 INSC. ESTADUAL: 90497339-49 FONE: (43) 3542-6000

EMAIL: OSTENFORMULAS@HOTMAIL.COM

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 020/2020

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que esta se integra:

O valor total da Proposta: R\$199.920,00

O valor total da Proposta: Cento e noventa e nove mil novecentos e vinte reais.

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Pagamento: conforme edital;

Condições de Entrega: conforme edital;

Instituição Financeira: CAIXA ECONOMICA FEDERAL número da agência: 0382, número e dígito da conta 1929-4, nome do correntista: OSTEN FÓRMULAS EIRELI; e cidade BANDEIRANTES.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Itambaracá, 23 de junho de 2020

11.208.814/0001-32

Osten Fórmulas Ltda.

Av. Comendador Luiz Meneghel, 604 - Centro
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

Responsável: Vitor Hugo Von Der Osten Júnior, Proprietário/Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão 20 / 2020

Fornecedor: OSTEN FORMULAS EIRELI
Endereço: AVENIDA COMENDADOR LUIZ MENEGHEL

CNPJ/CPF: 11.208.814/0001-32 Insc. Estadual 9049733949
Contato: VITOR Telefone: (43) 3542-6000

Lote : 1	Descrição : LOTE 1		Unidade:	Quantidade	Valor Máximo	Valor Proposta	Valor Total	Marca/Especificação	Dt. Validade
Ordem	Item								
1	Aloprinol 150 Mg Capsula		UNID	2.000,00	0,5800	0,4800	960,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
2	Aloprinol 300mg Capsula		UNID	4.000,00	0,8800	0,7800	3.120,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
3	Aloprinol 70mg/Diclof 50mg/Indometacina 25mg/Ranitidina 100mg Capsula		UNID	2.000,00	0,8400	0,7400	1.480,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
4	Alprazolam 0,5mg Capsula		UNID	1.000,00	0,6400	0,5500	550,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
5	Amitriptilina 12,5mg Capsula		UNID	1.000,00	0,6500	0,5500	550,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
6	Amitriptilina 25mg Capsula		UNID	1.000,00	0,5800	0,4900	490,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
7	Atenolol 100mg Capsula		UNID	2.000,00	1,1200	1,0500	2.100,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
8	Atenolol 25mg Capsula		UNID	4.000,00	0,7500	0,6500	2.600,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
9	Atenolol 50mg Capsula		UNID	2.500,00	0,7800	0,6800	1.700,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
10	Atorvastatina 20 mg Capsula		UNID	4.000,00	0,8100	0,7500	3.000,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
11	Atorvastatina 40mg Capsula		UNID	4.000,00	1,8100	1,7100	6.840,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
12	Bromoprida 10mg Capsula		UNID	4.000,00	0,8400	0,6900	2.760,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
13	Bupropiona 150mg Capsula		UNID	1.000,00	1,1700	1,0200	1.020,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
14	Carbonato de Cálcio 1000mg + Vitamina D3 400UI Capsula		UNID	1.000,00	1,2200	1,0900	1.090,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
15	Carbonato de Cálcio 600mg + Vitamina D3 400UI Capsula		UNID	1.000,00	0,9000	0,7900	790,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
16	Carvedilol 12,5mg Capsula		UNID	1.000,00	0,9900	0,7900	790,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
17	Carvedilol 3,125 mg Capsula		UNID	1.000,00	0,6300	0,4500	450,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
18	Carvedilol 6,25 mg Capsula		UNID	1.000,00	0,8200	0,7200	720,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
19	Ciclobenzapirina 6mg/Prednisona 20mg/Ranitid. 100mg/ Meloxicam 10mg Capsula		UNID	1.000,00	0,9400	0,8200	820,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
20	Cinartizina 25 mg Capsula		UNID	3.000,00	0,5500	0,4300	1.290,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
21	Cinartizina 75mg Capsula		UNID	4.000,00	0,6000	0,4900	1.960,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
22	Ciprofloxacino 500mg capsula		UNID	1.000,00	1,6400	1,5000	1.500,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
23	Cloridrato de Fluoxetina 20mg capsula		UNID	3.000,00	0,8000	0,6900	2.070,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
24	Cloridrato de Paroxetina 10mg capsula		UNID	2.500,00	1,2200	1,0200	2.550,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg capsula		UNID	1.500,00	1,0100	0,8900	1.335,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
26	Cloridrato de Sertralina 100mg capsula		UNID	1.000,00	1,3200	1,1200	1.120,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
27	Cloridrato de Sertralina 25mg capsula		UNID	1.500,00	0,7100	0,5900	885,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
28	Cloridrato de Sertralina 50mg capsula		UNID	2.500,00	0,8300	0,6900	1.725,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
29	Cloridrato de Sertralina 75mg capsula		UNID	2.000,00	1,2900	1,1500	2.300,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
30	Codeína30mg/Deflazacorte2mg/Pantoprazol15mg/Metoclopramida7mg/ 3mg capsula		UNID	1.000,00	0,9500	0,7800	780,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
31			UNID	2.000,00	0,9300	0,7500	1.460,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020

Osten Formulas Ltda
CNPJ 11.208.814/0001-32

118

X

32	Diazepam 10mg capsula	UNID	3.000,00	0,6200	0,5200	1.560,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
33	Diclofenaco de sodio 50mg capsula	UNID	4.000,00	0,8300	0,6300	2.520,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
34	Diosmina 150mg + Hesperidina 50mg caps	UNID	1.000,00	1,1400	0,9800	980,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
35	Diosmina 800mg + Hesperidina 100mg caps	UNID	1.000,00	1,8700	1,6500	1.650,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
36	Doxazosina 2mg capsula	UNID	2.500,00	0,5800	0,4800	1.200,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
37	Doxazosina 4mg capsula	UNID	2.500,00	0,6400	0,5500	1.375,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
38	Espironolactona 10mg capsula	UNID	1.500,00	1,1500	0,9500	1.425,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
39	Espironolactona 25mg capsula	UNID	1.000,00	0,7500	0,6500	650,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
40	Estrogenos conjugados 0,625mg capsula	UNID	2.000,00	2,0300	1,7500	3.500,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
41	Finasterida 5mg capsula	UNID	1.000,00	0,8800	0,6500	650,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
42	Fosfato de Codeina 30mg capsula	UNID	1.500,00	1,6100	1,4500	2.175,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
43	Fosfato de Codeina 30mg+Paracetamol 500mg capsula	UNID	2.000,00	1,9500	1,6500	3.300,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
44	Fosfato de Codeina 7,5mg+Paracetamol 500mg capsula	UNID	2.500,00	1,5600	1,3500	3.375,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
45	Furosemida 40mg capsula	UNID	1.000,00	0,7700	0,6800	680,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
46	Gabapentina 300mg capsula	UNID	1.000,00	1,3000	1,0900	1.090,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
47	Gliko biloba 120mg capsula	UNID	1.000,00	0,6100	0,5500	550,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
48	Gliko biloba extrato seco 80mg capsula	UNID	1.000,00	0,8300	0,7500	750,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
49	Glucosamina 1,5gr+Condroitina 1,2gr sachê	UNID	1.000,00	1,9600	1,2900	1.290,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
50	Glucosamina 500mg + Condroitina 400mg capsula	UNID	1.000,00	1,3900	1,2900	1.290,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
51	Hidroxicloroquina 150mg capsula	UNID	2.500,00	1,4500	1,0500	2.625,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
52	Lanzoprazol 30mg capsula	UNID	2.000,00	0,7000	0,6000	1.200,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
53	Losartan 100mg capsula	UNID	1.500,00	0,7500	0,6500	975,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
54	Losartan 25mg capsula	UNID	1.500,00	0,6800	0,5900	885,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
55	Losartan 50mg capsula	UNID	1.500,00	0,7200	0,6200	930,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
56	Meloxicam 10mg/Cicloenzaprina 5mg/Paracetamol 350mg/Tramadol 50mg capsula	UNID	1.500,00	1,0600	0,8900	1.335,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
57	Meloxicam 15mg capsula	UNID	1.000,00	0,4900	0,4500	450,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
58	Meloxicam 7,5mg capsula	UNID	500,00	0,8200	0,6900	345,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
59	Meloxicam 20mg/Ranitidina 100mg/Metilprednisolona 5mg/Hclz 10mg capsula	UNID	500,00	1,1900	0,8900	445,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
60	Mercurius solubilis (Homeopatia)	UNID	1.500,00	36,0000	29,0000	43.500,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
61	Norfloxacino 400mg capsula	UNID	3.500,00	1,2800	0,9800	3.430,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
62	Omeprazol 20mg capsula	UNID	3.500,00	0,6200	0,5500	1.925,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
63	Omeprazol 40mg capsula	UNID	500,00	0,5600	0,4900	245,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
64	Oxalato de Escitalopram 10mg capsula	UNID	500,00	0,8500	0,7500	375,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
65	Oxalato de Escitalopram 20mg capsula	UNID	2.000,00	1,0800	0,8900	1.780,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
66	Pantoprazol pellets 20mg capsula	UNID	2.500,00	0,8400	0,6800	1.700,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
67	Pantoprazol pellets 40mg capsula	UNID	1.500,00	0,8400	0,7900	1.185,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
68	Paracetamol 500mg/ Codeina 30mg capsula	UNID	1.500,00	1,1300	0,9800	1.470,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
69	Paroxetina 10mg capsula	UNID	1.500,00	1,3000	0,9700	1.455,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
70	Paroxetina 20mg capsula	UNID	1.500,00	1,4500	1,0500	1.575,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
71	Passiflora 150mg capsula	UNID	1.500,00	1,0700	0,8900	1.335,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
72	Pentoxifilina 400mg capsula	UNID	1.000,00	1,4300	0,9800	980,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020
73	Piroxicam 10mg capsula	UNID	1.500,00	0,7900	0,5900	885,00	OSTEN FORMULAS	20/10/2020



74	Piroxicam 20mg capsula	UNID	1.500,00	0,9100	0,6900	1.035,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
75	Risperidona 0,5mg capsula	UNID	3.000,00	1,1300	0,5900	1.770,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
76	Risperidona 1mg capsula	UNID	3.000,00	0,7100	0,6900	2.070,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
77	Risperidona 2mg capsula	UNID	3.000,00	0,9400	0,7900	2.370,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
78	Risperidona 3mg capsula	UNID	3.000,00	1,7300	0,8900	2.670,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
79	Sinvastatina 10mg capsula	UNID	1.500,00	0,8300	0,7300	1.095,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
80	Sinvastatina 20mg capsula	UNID	1.500,00	0,9400	0,8400	1.260,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
81	Sinvastatina 40mg capsula	UNID	1.500,00	1,1200	0,9900	1.485,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
82	Tenoxicam 15mg/Deflazacort3mg/Ranitidina 150mg capsula	UNID	1.000,00	1,4000	1,2000	1.200,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
83	Tenoxicam 20mg capsula	UNID	1.000,00	0,7800	0,6800	680,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
84	Tetraciclina 500mg capsula	UNID	1.000,00	1,8600	1,7500	1.750,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
85	Ticlopidina 200mg capsula	UNID	1.000,00	1,0300	0,9800	980,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
86	Tramadol 100mg capsula	UNID	1.000,00	1,3800	1,2800	1.280,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
87	Tramadol 50mg capsula	UNID	1.500,00	1,2100	1,1500	1.725,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
88	Tramadol37,5mg/Paracetamol 325mg caps	UNID	1.500,00	1,1500	1,0900	1.635,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
89	Peg 4000mg 10g sachê	UNID	2.000,00	2,5500	2,4900	4.980,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
90	Noresterona 1 mg capsula	UNID	3.000,00	1,1700	1,0700	3.210,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
91	Orlistat 120mg capsula	UNID	4.000,00	2,3400	2,2900	9.160,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
92	Resveratrol 50mg capsula	UNID	1.500,00	1,4600	1,3600	2.040,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
93	Saw Palmeto 150mg capsula	UNID	1.000,00	1,2100	1,0500	1.050,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
94	Tamoxifeno 20mg capsula	UNID	1.000,00	1,5400	1,4500	1.450,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020
95	Vitamina K2 100 mcg capsula	UNID	3.000,00	1,1300	1,0600	3.180,00	OSTEN FÓRMULAS	20/10/2020

Lote = Valor: 199.920,0000

Osten Formulas Ltda
CNPJ 11.208.814/0001-32

11

11



Valor Total = 199.920,0000

Prazo máximo de Entrega dos Materiais ofertados: 2 Dias
Prazo máximo de Validade da Proposta: 22/08/2020
Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

Validade Proposta: 60 Dias.
Data Proposta: 23/06/2020

OSTEN FORMULAS EIRELI
Carimbo CNPJ: 11.208.814/0001-32

Assinatura
VITOR HUGO VON DER OSTEN JUNIOR

11.208.814/0001-32

Osten Fórmulas Ltda.

Av. Comendador Luiz Meneghel, 604 - Centro
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ